

ADMINISTRACAO GERAL/UFMG

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	153254-ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	SILVIA RENATA FERNANDES	18/06/2026 10:43 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23072.218252/2025-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de máquinas agrícolas e fornecimento de peças genuínas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **emissão da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4.1.1 Durante a prorrogação de que trata o item anterior, haverá possibilidade da renovação dos quantitativos, conforme comunicado nº 40/2025.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme doc.sei 4921479.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Em consulta realizada junto ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª edição - outubro/2025, verificou-se a existência de algumas determinações e providências a serem tomadas referentes à contratação a fim de que mitiguem os impactos negativos descritos no ETP.

4.1.2 A referida contratação poderá gerar os seguintes resíduos que podem ser prejudiciais ao ser humano e ao meio ambiente: óleos lubrificantes e outros fluidos, peças substituídas de metal, peças substituídas de plástico, dentre outros. Após análise detalhada do guia, observou-se que:

a) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

b) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

c) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, outras formas vedadas pelo poder público, conforme Art. 47 da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

d) A contratada deverá atuar em conformidade com as normas ambientais federais, estaduais e/ou municipais, em atendimento ao art. 225 da Constituição Federal e ao Decreto nº 7.746/2012, que trata das contratações sustentáveis, tais como:

- Federal: Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resoluções do CONAMA, como a nº 001/1986 (avaliação de impacto ambiental) e nº 430/2011 (condições de lançamento de efluentes).
- Estadual (Minas Gerais): Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 (critérios para licenciamento ambiental simplificado), Lei Estadual nº 20.922/2013 (política florestal e proteção da vegetação nativa).
- Municipal (Belo Horizonte): Lei nº 8.260/2001 (Política Municipal de Meio Ambiente), Decreto nº 14.060/2010 (regulamenta o licenciamento ambiental municipal).

4.1.3 Além dos requisitos acima, a contratada deverá sempre que possível:

- a) Priorizar o uso de recursos locais na execução dos serviços;
- b) Cumprir integralmente as normativas legais relacionadas à proteção ambiental, em todos os níveis governamentais;
- c) Utilizar, biocombustíveis e materiais reciclados, reutilizados e/ou biodegradáveis;
- d) Substituir materiais que possam causar contaminação do solo, água ou vegetação;
- e) Exigir manutenção que reduza consumo de combustível, maximize eficiência operacional, e priorize máquinas com menor emissão de gases e ruídos;
- f) Treinar seus próprios operadores sobre manejo sustentável e descarte correto de resíduos;
- g) Recolher e destinar corretamente óleos, filtros, peças e baterias substituídas, com comprovação documental da destinação desses resíduos;
- h) Identificar impactos ambientais (emissões, ruídos, vibrações, resíduos) e adotar medidas mitigadoras;

i) Reduzir danos ao solo, água e vegetação.

4.1.4 Visando à efetiva aplicação de critérios ambientais e socioambientais nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 6º da Instrução Normativa nº 1 /2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos; e

b) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

c) Fornecer equipamentos de segurança adequados aos funcionários, conforme exigido pela legislação vigente.

4.1.5 Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

III – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

IV – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.2 Informações gerais:

4.2.1 Cada grupo será composto por 1(um) item destinado a reserva orçamentária para gasto com peças, 1(um) item destinado ao serviço de manutenção mensurado por horas e 1 (um) item para aferição do desconto a ser aplicado nas peças das montadoras, conforme exemplo abaixo:

4.2.2 Tabela fictícia para fins de exemplificação

Grupo 1 - Roçadeiras Stihl					
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor Total
1	Peças diversas para roçadeiras marca Stihl (ITEM NÃO DISPUTÁVEL) Reserva orçamentária.	unidade	500	R\$ 1,00	R\$500,00
2	Roçadeiras marca Stihl - Serviço de manutenção preventiva e corretiva.	Horas	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
3	Peças diversas - Maior percentual de desconto a ser praticado sobre os preços das peças.	%	1	R\$ 100,00	*R\$100,00
Valor Total estimado grupo 1					R\$ 1.050,00
**No item 3 o percentual mínimo de desconto será de 5%, sendo portanto, o valor total máximo do item 3 será: R\$ 95,00					

4.2.3 Conforme tabela acima, cada grupo será formado por três itens. Cada item possui critérios de julgamento distintos, sendo: 4.2.3.1 Item 1: Peças diversas, pelo critério menor preço. Item NÃO DISPUTÁVEL.

4.2.3.1.1 Conforme exemplo acima, o item 1 não é objeto de disputa, sendo destinado a reserva orçamentária. Logo, todos os licitantes deverão cadastrar o mesmo valor de proposta orçado pela Administração: R\$ 1,00 (dados fictícios).

4.2.3.2 Item 2: Serviço de manutenção, pelo critério menor preço.

4.2.3.2.1 Esse item é disputável, portanto os licitantes deverão cadastrar as propostas normalmente no sistema.

4.2.3.3 Item 3: Peças diversas, pelo critério maior desconto.

4.2.3.3.1 Esse item é disputável, portanto os licitantes deverão cadastrar as propostas em percentual de desconto normalmente no sistema.

4.2.3.3.2 Conforme exemplo acima, para o item 3, o percentual mínimo de desconto a ser ofertado será de 5%, sendo, portanto, o valor total máximo do referido item será: R\$ 95,00(dados fictícios para fins de exemplificação).

4.2.3.3.3 Quando cadastrar o lance no sistema, o licitante deverá ofertar no mínimo 5% de desconto que será aplicado a peça solicitada pela contratada.

4.2.3.3.4 Como exemplo, para o item 3 do Grupo 1, considerando dados FICTÍCIOS de R\$ 100,00 no sistema Compras.GOV, se uma empresa oferecer um DESCONTO de 10%, o valor final do item será de R\$ 90,00. (R\$ 100,00 - 10% = R\$ 90,00).

4.2.3.3.5 Logo, o percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor da peça solicitada será de 10%, ou seja, se a peça custa R\$ 250,00, a empresa deverá vendê-lo à UFMG por R\$ 225,00 (concessão de 10% de desconto sobre R\$ 250,00). (Dados fictícios para fins de exemplificação).

4.2.3.3.6 Atenção: o valor de R\$ 100,00 mencionado no sistema Compras.GOV é **FICTÍCIO** e serve apenas para aferir o maior desconto.

4.2.3.3.7 Os valores iniciais das peças serão aqueles orçados pela Administração, conforme **ANEXO VI**, deste termo.

4.2.3.3.7.1 Os valores orçados pela Administração não serão objeto de disputa, uma vez que o preço das peças serão auferidos pelo maior desconto ofertado.

4.2.3.3.8 A participação no certame implica na aceitação dos valores das peças orçados pela Administração. Logo, o licitante não deverá encaminhar propostas para as peças listadas no anexo do termo de referência.

4.2.3.3.9 O desconto auferido incidirá sobre os valores mencionados no item anterior.

4.2.4 A aquisição deverá ser realizada com base no **MENOR PREÇO POR GRUPO**, obtido por meio do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e MENOR PREÇO** aplicado aos itens DISPUTÁVEIS, conforme anexo I.

4.2.5 Os itens 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25 e 28 serão cadastrados no sistema com o critério de julgamento menor preço. Esses itens **NÃO SÃO DISPUTÁVEIS**, ou seja, não devem receber lances, uma vez que serão utilizados exclusivamente para **RESERVA ORÇAMENTÁRIA**.

4.2.5.1 Para operacionalização do sistema, tendo em vista que os itens **NÃO DISPUTÁVEIS** serão cadastrados com o critério de julgamento menor preço, o licitante deverá registrar no sistema o lance com valor igual ao estimado pela Administração, ou seja R\$ 1,00 (hum real), conforme planilha anexa ao edital.

4.2.5.2 A oferta de lances para os itens **NÃO DISPUTÁVEIS** em valor inferior ao orçado pela Administração ensejará a desclassificação da empresa licitante, uma vez que estes itens servirão exclusivamente para RESERVA ORÇAMENTÁRIA.

4.2.6 Os lances devem ser ofertados somente para os itens **DISPUTÁVEIS**, sendo os itens 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26 e 29 julgados pelo critério menor preço, e os itens 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27 e 30 julgados pelo critério do maior desconto.

4.2.6.1 Para os itens cujo critério seja o maior desconto, não serão aceitas ofertas com percentual inferior ao previsto pela contratante, conforme pesquisas de preços realizadas neste estudo.

4.2.6.2. Os percentuais mínimos estão definidos na planilha anexa ao edital.

4.2.6.3 A porcentagem do desconto será válida para todo o período contratado.

4.2.7 A contratada deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, de acordo com especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e Edital.

4.2.8 A prestação dos serviços será realizada na sede da contratada.

4.2.9 Os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação feita pela UFMG ou suas Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas vinculadas a esta contratação, conforme quantitativos mínimos, caso existam, estabelecidos na planilha anexa ao Edital.

4.2.10 Durante a execução do serviço, a contratada é obrigada a prestar informações sobre seu andamento. Caso ocorra imprevistos, a contratada deverá notificar de imediato ao responsável pela requisição sobre o fato, e informar as medidas que serão tomadas visando à normalização das entregas;

4.2.11 A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.12 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.13 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que sejam exigidas no Termo de Referência;

4.2.14 Com amparo no Art. 95, II da Lei 14.133/21, será adotada a nota de empenho em substituição ao termo de contrato, uma vez que o objeto contempla a entrega imediata e integral dos bens e a contratada não estará vinculada à prestação de obrigações futuras, a não ser aquelas decorrentes da garantia legal;

4.2.15 O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso da Ata.

4.2.15.1 Durante a prorrogação de que trata o item anterior, haverá possibilidade da renovação dos quantitativos, conforme comunicado nº40/2025.

4.2.16 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito na CATMAT, deverá prevalecer a descrição detalhada dos itens, conforme planilha anexa ao Edital;

4.2.17 Todas as peças a serem utilizadas nas manutenções dos maquinários deverão ser originais e genuínas.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: mediante emissão da Nota de Empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados na oficina da CONTRATADA.

5.3 Os serviços serão prestados sob demanda, conforme previsto no item 5.4.1 e seguintes.

5.3.1 A prestação dos serviços deverá atender às seguintes previsões:

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A prestação dos serviços deverá atender às seguintes previsões:

5.4.1. Os serviços de manutenção corretiva devem ser realizados na oficina da CONTRATADA.

5.4.2 A CONTRATANTE será responsável pela entrega e retirada do equipamento na oficina da CONTRATADA para realização da manutenção.

5.4.3 Os contatos deverão ser realizados com o servidor responsável: Rafael Sanches Pacheco, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 16: 00 por meio do telefone:(31) 3409-4278 ou por meio do endereço eletrônico: daverdes@dga.ufmg.br

5.4.5 A entrega dos equipamentos será realizada mediante termo de entrega, incluindo dados como marca, modelo, ano de fabricação, número de série e patrimônio, além de um breve resumo dos problemas apresentados.

5.4.5.1 Para a execução dos serviços, a contratada deverá possuir oficina e equipe de trabalho em Belo Horizonte ou região metropolitana, em até 40 km de distância do Campus Pampulha, o que deverá ser comprovado conforme subitem 9.31 deste TR.

5.4.6 Após o recebimento do equipamento para manutenção, a CONTRATADA deverá elaborar um Laudo de Manutenção detalhando os serviços a serem realizados e as peças a serem substituídas, conforme anexo V.

5.4.7 O Laudo de Manutenção deve ser enviado por e-mail para a Divisão de Áreas Verdes da UFMG, no endereço eletrônico daverdes@dga.ufmg.br, dentro de 02 dias úteis após o recebimento do equipamento, para cada conjunto de no máximo 06 máquinas.

5.4.8 O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de **05 dias úteis** após a autorização formal da Divisão de Áreas Verdes da UFMG, para cada conjunto de no máximo 06 máquinas.

5.4.9 Os serviços e peças fornecidos terão garantia mínima de 90 dias, contados da aceitação definitiva. Durante este período, a assistência técnica deverá ser prestada pela CONTRATADA.

5.4.10 A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura do termo de garantia (ANEXO IV) e encaminhar à UFMG assim que o bem for entregue.

5.4.11 Durante a execução dos serviços, a Divisão de Áreas Verdes da UFMG poderá realizar fiscalizações para garantir a qualidade e conformidade dos procedimentos realizados.

5.4.12 Todas as peças, acessórios e componentes utilizados nos reparos devem ser originais e genuínas, conforme indicação do fabricante do equipamento.

5.4.13 Após a execução dos serviços, a Divisão de Áreas Verdes da UFMG poderá realizar avaliações adicionais para verificar a qualidade dos materiais e procedimentos adotados.

5.4.14 A empresa contratada deve prestar os serviços dentro dos prazos estipulados e seguir as rotinas estabelecidas pela UFMG

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 O objeto é composto por 30 itens, agrupados em 10 (dez) grupos, conforme descrito no item 4.2;

5.5.2 A prestação de serviços contempla a manutenção de máquinas agrícolas e fornecimento de peças genuínas.

Especificação da garantia do serviço

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto. Contudo, o preposto deverá disponibilizar contato telefônico para atendimento, no mínimo, em horário comercial, devendo comparecer ao local da prestação dos serviços sempre que for solicitado pela Contratante.

6.7.1 O preposto que será responsável por todas as demandas e comunicação entre as partes.

6.7.2 O preposto deverá responder ao comunicado/solicitação feita pela contratante em até 72 (setenta e duas horas) horas;

6.7.3 O Contratado deverá manter atualizados os dados de contato telefônico e de endereço eletrônico (e-mail) da empresa e do preposto, devendo este último estar disponível durante todo o expediente contratado;

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20 documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

Gestor do Contrato

6.21 Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174 /2024;

6.21.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios previstos no subitem 7.1.

Do recebimento

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a Administração verificará a execução relativa ao mês anterior.

7.6 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houer, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/02/2026.

Cessão de Crédito

7.39 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.39.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.40 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dias)** dias.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor anual da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor anual da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor anual da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor anual da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor anual da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção dos critérios de julgamento pelo MENOR PREÇO e MAIOR DESCONTO, conforme abaixo:

9.1.1 Os itens 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25 e 28 serão cadastrados no sistema com o critério de julgamento menor preço. Esses itens **NÃO SÃO DISPUTÁVEIS**, ou seja, não devem receber lances, uma vez que serão utilizados exclusivamente para RESERVA ORÇAMENTÁRIA.

9.1.2 Para operacionalização do sistema, tendo em vista que os itens **NÃO DISPUTÁVEIS** serão cadastrados com o critério de julgamento menor preço, o licitante deverá registrar no sistema o lance com valor igual ao estimado pela Administração, ou seja R\$ 1,00 (hum real), conforme planilha anexa ao edital.

9.1.3 A oferta de lances para os itens **NÃO DISPUTÁVEIS** em valor inferior ao orçado pela Administração ensejará a desclassificação da empresa licitante, uma vez que estes itens servirão exclusivamente para RESERVA ORÇAMENTÁRIA.

9.1.4 Os lances devem ser ofertados somente para os itens **DISPUTÁVEIS**, sendo os itens 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26 e 29 julgados pelo critério menor preço, e os itens 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27 e 30 julgados pelo critério do maior desconto.

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Os valores orçados pela Administração constam em planilha anexa ao edital.

9.4 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.5 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.6 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnico-Operacional

9.25 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26 Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.26.1 Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total do item referente aos serviços de manutenção.

9.27 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31 Declarar, que em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, disponibilizará oficina e equipe de trabalho em Belo Horizonte ou região metropolitana (até 40 km de distância do Campus Pampulha), a fim de viabilizar a prestação do serviço dentro das exigências de pontualidade, qualidade e eficiência, indispensáveis à execução dos serviços objeto do contrato, tendo em vista a primazia do interesse público.

9.32 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.39 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.39.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.39.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.39.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.39.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.39.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.39.6.1 ata de fundação;

9.39.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.39.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

- 9.39.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.39.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.39.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.39.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$125.208,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexa ao edital.
- 10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 1.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, que será a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

3.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

3.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

3.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

3.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

3.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

3.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

3.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

3.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

3.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

3.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

3.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

3.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

3.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

3.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

3.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

3.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

3.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

3.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

3.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

3.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

3.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

3.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

3.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 4.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 4.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 4.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

78. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável

VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Declaro viável.

RAFAEL SANCHES PACHECO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 10:43:33.

Despacho: Declaro viável

KENIA MARIA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO III- IMR- INSTRUMENTO MEDICAO RESULTADO.pdf (472.5 KB)
- Anexo II - Anexo IV_ TERMO DE GARANTIA.pdf (192.48 KB)
- Anexo III - ANEXO V_ MODELO DE LAUDO_DE_ MANUTENCAO.pdf (89.69 KB)
- Anexo IV - ANEXO VI - Precos referenciais das pecas.pdf (3.22 MB)

ANEXO III- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

Este anexo é parte indissociável do contrato.

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas nos demais documentos da contratação.

O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil que objetiva a avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

Após análise dos resultados destas avaliações pela Contratante, a Contratante poderá além da aplicação do IMR, iniciar processo de sanção previsto no contrato.

2. DOS INDICADORES E ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Os serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio de 01 (um) indicador:

- **Cumprimento do prazo de atendimento**

O cumprimento do prazo está diretamente ligado ao pagamento dos serviços, cuja avaliação deverá ser feita por ordem de serviço para ajuste de pagamento e posteriormente emissão da fatura.

As tabelas a seguir apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR nº 01 – Atraso na execução do serviço	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a realização dos Serviços no prazo pactuado.
Meta a cumprir	O prazo estipulado para a conclusão dos serviços, sendo contado após a entrega do equipamento nas dependências da contratada.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço Documento com o registro da Conclusão dos Serviços
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória.
Periodicidade	A cada ordem de serviço
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Mecanismo de Cálculo	O prazo de execução do serviço é de 05 (cinco) dias úteis. O prazo estipulado é referente a um conjunto de no máximo 06 máquinas. O prazo será computado em dias úteis, ou seja, excluídos os sábados, domingos e feriados.
Ocorrências	Atraso na execução do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	O prazo de execução do serviço é de 05 (cinco) dias úteis. O prazo estipulado é referente a um conjunto de no máximo 06 máquinas. a) Cumprido o prazo de atendimento: 100% do valor contratado b) Atraso de até 3 dias: 90% do valor contratado. c) Atraso entre 5 e 7 dias: 85% do valor contratado d) Atraso superior a 7 dias: 80% do valor contratado
Observações	- As avaliações deverão ser realizadas por ordem de serviço. - Havendo mais de uma Ordem de serviço no mês, essas deverão ser somadas já com o desconto da glosa, para posterior emissão da fatura. - As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. - Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela UFMG não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa - O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura da ata, cabendo ao fiscal avaliar a execução dos serviços prestados.

3. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

Os Fiscais do Contrato deverão utilizar as tabelas abaixo para registro das ocorrências dentro do período de aferição:

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (individual e mensal)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS					
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR					
CONTRATO nº	00/0000	CONTRATADA:	Xxxx		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas				
UNIDADE:	Xxxx				
MÊS DE REFERÊNCIA:	(mês) / (ano)				
GESTOR DO CONTRATO:					
CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ATENDIMENTO					
CRITÉRIOS FAIXA		Prazos de execução: 05 dias úteis para um conjunto de no máximo um conjunto de 06 (seis) máquinas. a) Cumprido o prazo de atendimento: 100% do valor contratado b) Atraso de até 3 dias: 90% do valor contratado. c) Atraso entre 5 e 7 dias: 85% do valor contratado d) Atraso superior a 7 dias: 80% do valor contratado			
AVALIAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO					
Data	Envio do equipamento	Conclusão do serviço	Valor do serviço	Faixa de ajuste	Valor após ajuste
			R\$	() A () B () C () D	R\$
			R\$	() A () B () C () D	R\$
			R\$	() A () B () C () D	R\$
VALOR TOTAL MÊS					

NOME
FUNÇÃO
LOCAL E DATA

Após concluído o relatório, que deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo as provas produzidas, deverá ser tempestivamente juntado a um processo autuado para tratar do acompanhamento do contrato de prestação de serviços, assinado pelo servidor responsável e comunicado à empresa com prazo aberto para manifestação.

Eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela Contratada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. Caso ocorram, os recursos interpostos contra a avaliação de resultados deverão ser dirigidos ao gestor do contrato.

Dirimidas as dúvidas, o gestor do contrato ajusta a pontuação da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

ANEXO II

Termo de Garantia

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o número....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., resolve firmar o presente Termo de Garantia. Fundamento legal: Lei 8.666/93 c/c Art. 50 e Parágrafo Único da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1. OBJETO

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo

2. ESCOPO DA GARANTIA

2.1. No período de garantia, a assistência técnica, para conserto ou reparo, deverá ser prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação da UFMG, no local de instalação do(s) bem(ns) ou na oficina técnica, quando o conserto assim o exigir; nessa última hipótese, o transporte será por conta e ônus do fornecedor.

2.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, está obrigada a atender às solicitações da Contratante, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Garantia.

2.3. A substituição de equipamentos, consumíveis, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos.

2.3.1. As peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.

3. METODOLOGIA DE UTILIZAÇÃO DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A assistência técnica da garantia será realizada, pela Contratada ou suas autorizadas, a pedido da Contratante, em dias úteis das 08:00h às 16:00h.

3.2. Todas as solicitações feitas pela Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado e/ou manual para acompanhamento e controle da execução do objeto.

3.3. Havendo necessidade, deverá ser realizada a troca do(s) bem(ns) ou do(s) componente(s) defeituoso(s), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação da UFMG, por conta e ônus do fornecedor.

3.3.1. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.

3.4. Quando a garantia for do fabricante, o reparo deverá ser prestado em oficina técnica autorizada, sendo o transporte por conta e ônus do fornecedor.

3.4.1. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito à UFMG.

3.5. Todo o suporte para a retificação do objeto deverá ser prestado pela Contratada sem ônus para a Contratante.

3.6. Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento do pessoal necessário, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte e frete correspondentes.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2025.

Representante da Contratada: _____

ANEXO - V

LAUDO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

Equipamento:

Marca:

Modelo:

Patrimônio:

Data / /

DESCRIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

--	--	--	--

	DESCRIÇÃO	HORAS NECESSÁRIAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
VALOR TOTAL				

Aprovação do serviço pela - DAV-UFMG

Responsável: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Anexo VI - Preços referências das peças

Planilha comparativa e média de preços unitários pesquisados					
Manutenção em Máquinas Agrícolas					
Item 2	Peças diversas para roçadeiras marca Stihl 220/280/290		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Preço pesquisa empresa Verdejet	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	Unitário	
2.1	41190202107	CARCACA VIRABREQUIM	R\$ 549,74	R\$ 444,94	R\$ 497,34
2.2	95030030240	ROLAMENTO 6201	R\$ 22,30	R\$ 78,33	R\$ 50,32
2.3	90223711020	PRAFUSO M5X20	R\$ 2,56	R\$ 5,58	R\$ 4,07
2.4	41190290500	JUNTA CARCACA	R\$ 4,49	R\$ 7,78	R\$ 6,13
2.5	96400031190	RETENTOR PEQ	R\$ 15,38	R\$ 22,87	R\$ 19,12
2.6	96400031280	RETENTOR GRANDE	R\$ 18,90	R\$ 22,87	R\$ 20,89
2.7	41190300400	VIRABREQUIM	R\$ 363,88	R\$ 567,19	R\$ 465,53
2.8	112003685	CHAVETA	R\$ 5,10	R\$ 6,07	R\$ 5,59
2.9	95120032340	GAIOLA AGULHAS	R\$ 28,19	R\$ 42,36	R\$ 35,27
2.10	41190292300	JUNTA CILINDRO1	R\$ 5,76	R\$ 14,35	R\$ 10,06
2.11	41190302004	PISTAO 40MM	R\$ 125,56	R\$ 216,93	R\$ 171,25
2.12	41190201207	CILINDRO 40MM	R\$ 333,21	R\$ 550,77	R\$ 441,99
2.13	41190343003	ANEL SEGMENTO	R\$ 21,79	R\$ 32,60	R\$ 27,19
2.14	41190071052	JOGO DE JUNTAS	R\$ 20,50	R\$ 15,99	R\$ 18,25
2.15	42231950600	RODA DE PARTIDA	R\$ 24,76	R\$ 39,41	R\$ 32,09
2.16	9210261140	PORCA VOLANTE	R\$ 5,76	R\$ 3,47	R\$ 4,62
2.17	41191900401	TAMPA DO ARRANQUE CPL	R\$ 195,00	R\$ 75,39	R\$ 135,20
2.18	9672035	LOGOTIPO STHIL	R\$ 17,41	R\$ 14,82	R\$ 16,12
2.19	41161900600	MOLA PARTIDA	R\$ 23,45	R\$ 47,20	R\$ 35,33
2.20	11181950300	TAMPA DA MOLA PARTIDA	R\$ 4,49	R\$ 29,06	R\$ 16,77
2.21	11281902900	MANIPULO	R\$ 10,25	R\$ 18,80	R\$ 14,53
2.22	11131958200	CORDA PARTIDA	R\$ 5,90	R\$ 13,49	R\$ 9,70
2.23	41191950400	POLIA PARTIDA	R\$ 20,50	R\$ 29,16	R\$ 24,83
2.24	41161957200	PECA ENGATE	R\$ 4,49	R\$ 10,62	R\$ 7,55

Item 2	Peças diversas para roçadeiras marca Stihl 220/280/290		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Preço pesquisa empresa Verdejet	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	Unitário	
2.25	9580923	ARRUELA	R\$ 2,56	R\$ 8,97	R\$ 5,77
2.26	11181953500	GRAMPO ELASTICO	R\$ 2,83	R\$ 6,25	R\$ 4,54
2.27	41191400605	SILENCIOSO	R\$ 117,88	R\$ 93,32	R\$ 105,60
2.28	4007000	VELA	R\$ 35,00	R\$ 35,35	R\$ 35,18
2.29	90223411090	PARAFUSO M5X40	R\$ 2,83	R\$ 7,49	R\$ 5,16
2.30	41194001201	VOLANTE	R\$ 397,19	R\$ 257,39	R\$ 327,29
2.31	92102611140	PORCA VOLANTE	R\$ 6,28	R\$ 3,46	R\$ 4,87
2.32	41194001306	MODULO IGNICAO	R\$ 151,19	R\$ 371,48	R\$ 261,33
2.33	9302251	CABO VELA	R\$ 28,19	R\$ 218,17	R\$ 123,18
2.34	9980606	MOLA COM ASTE	R\$ 3,71	R\$ 7,51	R\$ 5,61
2.35	11064051000	CACHIMBO DE VELA	R\$ 19,00	R\$ 27,06	R\$ 23,03
2.36	7510308470	LUVA	R\$ 5,13	R\$ 5,46	R\$ 5,29
2.37	41191602001	EMBREAGEM	R\$ 99,94	R\$ 122,48	R\$ 111,21
2.38	41191602906	TAMBOR EMBREAGEM	R\$ 96,10	R\$ 132,67	R\$ 114,39
2.39	9976205	MOLA EMBREAGEM	R\$ 7,95	R\$ 12,50	R\$ 10,23
2.40	9610505	ANEL	R\$ 2,56	R\$ 19,04	R\$ 10,80
2.41	90223411350	PARAFUSO M6X25	R\$ 2,83	R\$ 6,50	R\$ 4,66
2.42	41191602000	EMBREAGEM CPL	R\$ 106,35	R\$ 122,48	R\$ 114,42
2.43	41194001301	MODULO IGNICAO CPL	R\$ 272,65	R\$ 241,69	R\$ 257,17
2.44	41193500800	TANQUE GASOLINA CPL	R\$ 370,29	R\$ 355,14	R\$ 362,71
2.45	9302803	MANGUEIRA	R\$ 11,54	R\$ 19,48	R\$ 15,51
2.46	41191412200	CONEXAO	R\$ 70,48	R\$ 85,59	R\$ 78,03
2.47	3503502	CABECOTE DE ASPIRACAO	R\$ 18,39	R\$ 39,90	R\$ 29,14
2.48	3581800	FILTRO DE GASOLINA	R\$ 15,38	R\$ 26,25	R\$ 20,81
2.49	41163500502	TAMPA TANQUE GASOLINA	R\$ 37,54	R\$ 40,05	R\$ 38,79
2.50	41191827600	PECA TENSORA	R\$ 6,38	R\$ 14,04	R\$ 10,21

Item 2	Peças diversas para roçadeiras marca Stihl 220/280/290		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Preço pesquisa empresa Verdejet	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	Unitário	
2.51	41191200602	CARBURADOR	R\$ 198,60	R\$ 287,68	R\$ 243,14
2.52	41191237501	LUVA AJUSTE	R\$ 4,10	R\$ 15,74	R\$ 9,92
2.53	41191822102	SUORTE CABO ACELERADOR	R\$ 12,66	R\$ 11,19	R\$ 11,93
2.54	41191829500	BOTAO AFOGADOR	R\$ 17,81	R\$ 17,93	R\$ 17,87
2.55	41191201600	FILTRO DE AR	R\$ 23,63	R\$ 48,43	R\$ 36,03
2.56	41191410300	PRE FILTRO DE AR	R\$ 8,13	R\$ 16,43	R\$ 12,28
2.57	41191411000	TAMPA FILTRO DE AR	R\$ 83,60	R\$ 53,90	R\$ 68,75
2.58	41191418302	PORCA TAMPA FILTRO	R\$ 8,08	R\$ 7,78	R\$ 7,93
2.59	41190840900	COBERTURA CILINDRO	R\$ 99,94	R\$ 99,94	R\$ 99,94
2.60	41199671506	PLACA IDENTIFICACAO FS280	R\$ 11,54	R\$ 18,49	R\$ 15,01
2.61	41199671513	PLACA IDENTIFICACAO FS290	R\$ 11,54	R\$ 18,49	R\$ 15,01
2.62	90253130741	PARAFUSO M4X25	R\$ 3,85	R\$ 5,58	R\$ 4,72
2.63	41190071061	REPARO CARBURADOR	R\$ 56,38	R\$ 85,03	R\$ 70,70
2.64	41191610501	CARCACA EMBREAGEM	R\$ 389,25	R\$ 241,01	R\$ 315,13
2.65	95030036650	ROLAMENTO 6203	R\$ 20,50	R\$ 116,58	R\$ 68,54
2.66	94566214330	ANEL SEGURANCA	R\$ 8,33	R\$ 8,69	R\$ 8,51
2.67	41197919300	AMORTECEDOR TUBO	R\$ 57,40	R\$ 40,08	R\$ 48,74
2.68	41197917200	LUVA ACOPLAMENTO	R\$ 71,75	R\$ 88,00	R\$ 79,88
2.69	41197926900	ARRUELA DA LUVA	R\$ 5,51	R\$ 34,53	R\$ 20,02
2.70	41197926900	CAPA	R\$ 8,84	R\$ 34,53	R\$ 21,68
2.71	41197107104	TUBO DO EIXO CPL	R\$ 377,98	R\$ 280,25	R\$ 329,11
2.72	41197113201	EIXO CARDÃ	R\$ 98,66	R\$ 211,09	R\$ 154,88
2.73	41407901304	MANETE ACELERADOR	R\$ 186,19	R\$ 126,33	R\$ 156,26
2.74	41407900301	CABO MAO DIREITA	R\$ 50,61	R\$ 70,64	R\$ 60,63
2.75	41281824201	INTERRUPTOR	R\$ 58,81	R\$ 7,56	R\$ 33,19
2.76	41281824502	MOLA GATILHO	R\$ 8,84	R\$ 7,56	R\$ 8,20

Item 2	Peças diversas para roçadeiras marca Stihl 220/280/290		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Preço pesquisa empresa Verdejet	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	Unitário	
2.77	41281824504	MOLA TRAVA	R\$ 10,13	R\$ 7,56	R\$ 8,84
2.78	41281821000	GATILHO ACELERADOR	R\$ 19,23	R\$ 24,58	R\$ 21,90
2.79	41191801101	CABO ACELERADOR	R\$ 44,85	R\$ 149,39	R\$ 97,12
2.80	41287910300	CABO MAO ESQUERDA	R\$ 28,19	R\$ 76,37	R\$ 52,28
2.81	41197901702	GUIDOM FS280	R\$ 152,48	R\$ 205,52	R\$ 179,00
2.82	41287901701	GUIDOM FS290	R\$ 165,29	R\$ 208,37	R\$ 186,83
2.83	41197910605	SUPORTE CABO E	R\$ 88,41	R\$ 69,27	R\$ 78,84
2.84	41197910600	SUPORTE CABO D	R\$ 88,41	R\$ 60,48	R\$ 74,45
2.85	41197910615	PECA DE APERTO1	R\$ 36,26	R\$ 51,70	R\$ 43,98
2.86	41197910510	PECA DE APERTO 2	R\$ 45,88	R\$ 51,70	R\$ 48,79
2.87	90223711020	PARAFUSO M5X20	R\$ 2,95	R\$ 5,58	R\$ 4,27
2.88	41286400101	TRANSMISSAO CPL	R\$ 489,00	R\$ 503,56	R\$ 496,28
2.89	41286407302	COROA E PINHAO	R\$ 222,94	R\$ 297,48	R\$ 260,21
2.90	95030030210	ROLAMENTO 6001	R\$ 22,00	R\$ 60,53	R\$ 41,27
2.91	95030030100	ROLAMENTO 6000	R\$ 22,00	R\$ 60,53	R\$ 41,27
2.92	95030030100	ROLAMENTO 6202	R\$ 22,00	R\$ 99,96	R\$ 60,98
2.93	41287103800	PRATO PRESSAO	R\$ 28,19	R\$ 99,93	R\$ 64,06
2.94	41167172800	ARRUELA PROTECAO	R\$ 23,45	R\$ 10,43	R\$ 16,94
2.95	41196427600	PORCA TRANSMISSAO	R\$ 17,94	R\$ 19,48	R\$ 18,71
2.96	41287131600	ARRUELA PRESSAO	R\$ 45,00	R\$ 21,29	R\$ 33,15
2.97	41197133100	LIMITADOR ALTURA	R\$ 22,00	R\$ 29,25	R\$ 25,63
2.98	41190071013	JOGO DE PROTECAO	R\$ 135,00	R\$ 104,47	R\$ 119,74
2.99	41197109001	CINTA DUPLA1	R\$ 185,00	R\$ 165,35	R\$ 175,18
2.100	41197133100	LAMINA	R\$ 129,00	R\$ 29,25	R\$ 79,13
2.101	41-2	CARRETEL DE NYLON	R\$ 195,00	R\$ 169,14	R\$ 182,07
2.102	501897203	FIO NYLON	R\$ 395,00	R\$ 374,62	R\$ 384,81

Item 2	Peças diversas para roçadeiras marca Stihl 220/280/290		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Preço pesquisa empresa Verdejet	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	Unitário	
2.103	537594706	OLEO 2 TEMPOS	R\$ 45,00	R\$ 52,50	R\$ 48,75

Planilha comparativa e média de preços unitários pesquisados				
Manutenção em Máquinas Agrícolas				
Item 4	Peças diversas para roçadeiras marca Nakashi		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
4.1	5910000	CILINDRO	R\$ 706,52	R\$ 706,52
4.2	5910060	JUNTA CILINDRO	R\$ 41,81	R\$ 41,81
4.3	5910260	CARCACA VOLANTE	R\$ 718,05	R\$ 718,05
4.4	5910270	CARCACA PARTIDA	R\$ 627,22	R\$ 627,22
4.5	5910550	PEDESTAL	R\$ 75,41	R\$ 75,41
4.6	5910980	ROLAMENTO	R\$ 22,06	R\$ 22,06
4.7	5910990	RETENTOR OLEO	R\$ 32,23	R\$ 32,23
4.8	5910120	PISTAO	R\$ 206,19	R\$ 206,19
4.9	5910140	PINO PISTAO	R\$ 26,39	R\$ 26,39
4.10	5910170	ANEL SEGMENTO	R\$ 113,91	R\$ 113,91
4.11	5910180	GAIOLA AGULHAS	R\$ 34,46	R\$ 34,46
4.12	5910700	VIRABREQUIM	R\$ 1.146,29	#####
4.13	5910940	TRAVA PINO	R\$ 21,63	R\$ 21,63
4.14	5910680	COBERTURA	R\$ 266,75	R\$ 266,75
4.15	5910770	COBERTURA VENTONHA	R\$ 560,89	R\$ 560,89
4.16	5910420	VOLANTE	R\$ 771,40	R\$ 771,40
4.17	5910430	CACHIMBO	R\$ 28,17	R\$ 28,17
4.18	5910440	MOLA CACHIMBO	R\$ 22,49	R\$ 22,49
4.19	5910450	MODULO	R\$ 608,47	R\$ 608,47
4.20	5911050	CABO DE VELA	R\$ 23,07	R\$ 23,07
4.21	5911060	PASSADOR	R\$ 51,88	R\$ 51,88
4.22	5910510	PORCA VOLANTE	R\$ 28,12	R\$ 28,12
4.23	5910730	CHAVETA	R\$ 34,01	R\$ 34,01
4.24	5910540	CONECTOR CABO	R\$ 52,63	R\$ 52,63

Item 4	Peças diversas para roçadeiras marca Nakashi		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
4.25	5910740	CABO ACELERADOR	R\$ 112,47	R\$ 112,47
4.26	5910340	CARBURADOR	R\$ 705,08	R\$ 705,08
4.27	5910300	BULBO	R\$ 31,72	R\$ 31,72
4.28	5910400	FLANGE BRIDA	R\$ 71,39	R\$ 71,39
4.29	5910030	TAMPA FILTRO DE AR	R\$ 89,40	R\$ 89,40
4.30	5910040	FILTRO DE AR	R\$ 23,07	R\$ 23,07
4.31	5910050	CARCACA FILTRO DE AR	R\$ 142,08	R\$ 142,08
4.32	5910070	JUNTA SILENCIOSO	R\$ 27,68	R\$ 27,68
4.33	5910640	SILENCIOSO	R\$ 256,65	R\$ 256,65
4.34	5910310	RESPIRO TAMPA	R\$ 95,16	R\$ 95,16
4.35	5910520	SUORTE TANQUE	R\$ 284,05	R\$ 284,05
4.36	5910610	FILTRO GASOLINA	R\$ 20,19	R\$ 20,19
4.37	5910710	TANQUE GASOLINA	R\$ 570,98	R\$ 570,98
4.38	5910720	TAMPA TANQUE	R\$ 56,88	R\$ 56,88
4.39	5911070	PASSADOR	R\$ 49,97	R\$ 49,97
4.40	5911250	MANGUEIRA	R\$ 20,19	R\$ 20,19
4.41	5910200	TRIQUETE PARTIDA	R\$ 27,83	R\$ 27,83
4.42	5910530	TAMPA PARTIDA SMT	R\$ 425,35	R\$ 425,35
4.43	5910600	MANIPULO	R\$ 12,98	R\$ 12,98
4.44	5910650	POLIA PARTIDA	R\$ 79,30	R\$ 79,30
4.45	5910660	TAMPA PARTIDA CPL	R\$ 620,01	R\$ 620,01
4.46	5911110	MOLA TRINQUETE	R\$ 17,30	R\$ 17,30
4.47	5911130	MOLA PARTIDA	R\$ 21,63	R\$ 21,63
4.48	5910190	EMBREAGEM	R\$ 209,07	R\$ 209,07
4.49	5910970	PARAFUSO EMBREAGEM	R\$ 60,56	R\$ 60,56
4.50	5911170	MOLA EMBREAGEM	R\$ 41,67	R\$ 41,67

Item 4	Peças diversas para roçadeiras marca Nakashi		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
4.51	5530170	CHICOTE INTERRUPTOR	R\$ 58,40	R\$ 58,40
4.52	5530200	MOLA GATILHO	R\$ 8,51	R\$ 8,51
4.53	5530250	TRAVA GATILHO	R\$ 12,98	R\$ 12,98
4.54	5530340	PRESILHA GATILHO	R\$ 16,15	R\$ 16,15
4.55	5530240	GATILHO ACELERADOR	R\$ 27,25	R\$ 27,25
4.56	5530160	INTERRUPTOR	R\$ 46,14	R\$ 46,14
4.57	5530380	CARACACA PUNHO	R\$ 161,49	R\$ 161,49
4.58	5530220	CONDUITE CABO	R\$ 15,14	R\$ 15,14
4.59	5531580	CABO ACELERADOR	R\$ 50,47	R\$ 50,47
4.60	5531990	PORTA GANCHO	R\$ 79,30	R\$ 79,30
4.61	5530630	CABO MANEJO GUIDOM	R\$ 161,49	R\$ 161,49
4.62	5530660	PARAFUSO GUIDOM	R\$ 12,98	R\$ 12,98
4.63	5534650	ARRUELA QUADRADA	R\$ 5,77	R\$ 5,77
4.64	5530510	SUPORTE GUIDOM	R\$ 193,21	R\$ 193,21
4.65	5530130	EIXO CARDA	R\$ 122,56	R\$ 122,56
4.66	5530720	TUBO CARDA	R\$ 367,68	R\$ 367,68
4.67	5531710	TERMINAL ACOPLAMENTO	R\$ 92,28	R\$ 92,28
4.68	5530710	CARCACA ACOPLAMENTO	R\$ 344,61	R\$ 344,61
4.69	5534490	ROLAMENTO	R\$ 20,19	R\$ 20,19
4.70	5531660	TAMBOR EMBREAGEM	R\$ 158,61	R\$ 158,61
4.71	5531020	PROTETOR CPL	R\$ 122,56	R\$ 122,56
4.72	5531180	LIMITADOR FIO	R\$ 12,98	R\$ 12,98
4.73	5532000	TRANSMISSAO HDO	R\$ 455,00	R\$ 455,00
4.74	5530760	COROA	R\$ 213,00	R\$ 213,00
4.75	5530770	PINHAO	R\$ 188,00	R\$ 188,00
4.76	5530780	EIXO TRANSMISSAO	R\$ 93,72	R\$ 93,72

Item 4	Peças diversas para roçadeiras marca Nakashi		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
4.77	5530790	ROLAMENTO	R\$ 22,00	R\$ 22,00
4.78	5530800	ROLAMENTO	R\$ 22,00	R\$ 22,00
4.79	5530810	ROLAMENTO	R\$ 22,00	R\$ 22,00
4.80	5530860	FLANGE INTERNA	R\$ 112,47	R\$ 112,47
4.81	5530870	FLANGE EXTERNA	R\$ 64,88	R\$ 64,88
4.82	5530880	PORCA LAMINA	R\$ 20,19	R\$ 20,19
4.83	5530890	PROTECAO PONTEIRA	R\$ 25,95	R\$ 25,95
4.84	5530900	RETENTOR OLEO	R\$ 27,40	R\$ 27,40
4.85	5530910	ESPACADOR	R\$ 32,15	R\$ 32,15
4.86	5530740	CARCACA TRANSMISSAO	R\$ 158,61	R\$ 158,61
4.87	5539000	CARRETEL DE NYLON	R\$ 115,00	R\$ 115,00
4.88	5539730	LAMINA 3 PONTAS	R\$ 129,00	R\$ 129,00
4.89	5530490	CINTO SUSTENTAÇÃO	R\$ 185,00	R\$ 185,00
4.90	5539710	LAMINA DE 2 PONTAS	R\$ 45,00	R\$ 45,00
4.91	501897203	ROLO FIO NYLON	R\$ 395,00	R\$ 395,00
4.92	537594706	OLEO 2 TEMPOS	R\$ 45,00	R\$ 45,00

Planilha comparativa e média de preços unitários pesquisados				
Manutenção em Máquinas Agrícolas				
Item 6	Peças diversas para roçadeiras marca Beaver		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
6.1	3354	TRANSMISSAO CPL	R\$ 401,58	R\$ 401,58
6.2	3342	CARCACA TRANSMISSAO	R\$ 141,58	R\$ 141,58
6.3	3777	PROTECAO DA LAMINA	R\$ 155,00	R\$ 155,00
6.4	39820	PARAFUSO ESQUERDO	R\$ 10,30	R\$ 10,30
6.5	3838	LIMITADOR	R\$ 25,00	R\$ 25,00
6.6	3338	FLANGE INTERNO	R\$ 49,00	R\$ 49,00
6.7	3343	PROTECAO PONTEIRA	R\$ 23,17	R\$ 23,17
6.8	3352	EIXO TRANSMISSAOP	R\$ 83,66	R\$ 83,66
6.9	3327	ROLAMENTO	R\$ 22,00	R\$ 22,00
6.10	3333	TUBO CPL	R\$ 302,47	R\$ 302,47
6.11	3341	EIXO CARDA	R\$ 109,40	R\$ 109,40
6.12	17	CONECTOR	R\$ 41,19	R\$ 41,19
6.13	3320	CONJUNTO INTERRUPTOR	R\$ 57,92	R\$ 57,92
6.14	3321	INTERRUPTOR	R\$ 32,18	R\$ 32,18
6.15	4025	GUIDOM D	R\$ 45,05	R\$ 45,05
6.16	4029	GUIDO E	R\$ 45,05	R\$ 45,05
6.17	4045	SUPORTE GUIDOM S	R\$ 25,74	R\$ 25,74
6.18	3332	SUPORTE GUIDOM I	R\$ 23,17	R\$ 23,17
6.19	3331	SUPORTE GUIDOM	R\$ 20,59	R\$ 20,59
6.20	3042	PORTA GANCHO	R\$ 32,18	R\$ 32,18
6.21	3359	CARCACA MOTOR	R\$ 189,00	R\$ 189,00
6.22	3880	CABO ELETRICO	R\$ 32,18	R\$ 32,18
6.23	38921	MOTOR 110V	R\$ 464,89	R\$ 464,89

6.24	38922	MOTOR 220V	R\$ 464,89	R\$ 464,89
6.25	3364	ESCOVA CARVAO	R\$ 22,90	R\$ 22,90
6.26	38625	PARAFUSO	R\$ 5,79	R\$ 5,79

Planilha comparativa e média de preços unitários pesquisados					
Manutenção em Máquinas Agrícolas					
Item 8	Peças diversas para motosserras marca Stihl MS250/MS310		Preço pesquisa empresa JS Motosserras	Preço pesquisa empresa Verdejet	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	Unitário	
8.1	11230201209	CILINDRO CPL	R\$ 373,01	R\$ 711,40	R\$ 542,21
8.2	11230302016	PISTAO CPL	R\$ 109,33	R\$ 266,74	R\$ 188,04
8.3	11230343006	ANEL SEGMENTO	R\$ 23,15	R\$ 37,52	R\$ 30,34
8.4	95120032250	GAIOLA AGULHAS	R\$ 30,23	R\$ 37,98	R\$ 34,10
8.5	11230300410	VIRABREQUIM	R\$ 329,00	R\$ 445,38	R\$ 387,19
8.6	95030030340	ROLAMENTO	R\$ 22,00	R\$ 83,29	R\$ 52,65
8.7	96380031581	RETENTOR	R\$ 15,44	R\$ 49,01	R\$ 32,22
8.8	94686211520	ANEL SEGURANCA	R\$ 5,92	R\$ 4,35	R\$ 5,13
8.9	4007000	VELA	R\$ 35,00	R\$ 35,35	R\$ 35,18
8.10	7838302000	JUNTA CARCACA	R\$ 20,58	R\$ 112,06	R\$ 66,32
8.11	11230203003	CARCACA MOTOR	R\$ 287,00	R\$ 373,26	R\$ 330,13
8.12	11231627800	MOLA PLANA	R\$ 5,40	R\$ 7,56	R\$ 6,48
8.13	11236642400	PARAFUSO COM COLAR	R\$ 11,55	R\$ 17,51	R\$ 14,53
8.14	11237909900	AMORTECEDOR	R\$ 12,22	R\$ 29,20	R\$ 20,71
8.15	11237917300	BUJAO	R\$ 9,00	R\$ 6,37	R\$ 7,69
8.16	11230071000	JOGO RODA DENTADA	R\$ 46,87	R\$ 95,81	R\$ 71,34
8.17	11236641400	PECA PRESSAO	R\$ 14,86	R\$ 5,66	R\$ 10,26
8.18	3500526	TAMPA DO TANQUE	R\$ 43,00	R\$ 46,23	R\$ 44,62
8.19	3500525	TAMPA DO TANQUE	R\$ 43,00	R\$ 46,23	R\$ 44,62
8.20	11233587701	MANGUEIRA	R\$ 16,72	R\$ 49,20	R\$ 32,96
8.21	3503500	FILTRO DE GASOLINA	R\$ 15,44	R\$ 22,05	R\$ 18,74
8.22	11236479400	MANGUEIRA OLEO	R\$ 17,75	R\$ 25,34	R\$ 21,55
8.23	11236403800	FILTRO DE OLEO	R\$ 18,65	R\$ 15,71	R\$ 17,18
8.24	11236403201	BOMBA DE OLEO	R\$ 63,03	R\$ 132,27	R\$ 97,65

Item 8	Peças diversas para motosserras marca Stihl MS250/MS310		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Preço pesquisa empresa Verdejet	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	Unitário	
8.25	11236407102	SEM FIM	R\$ 34,87	R\$ 39,74	R\$ 37,31
8.26	11231602050	EMBREAGEM CPL	R\$ 120,91	R\$ 137,08	R\$ 128,99
8.27	11211623201	ARRASTADOR	R\$ 54,02	R\$ 40,05	R\$ 47,04
8.28	9975515	MOLA EMBREAGEM	R\$ 3,86	R\$ 5,22	R\$ 4,54
8.29	95129332260	GAIOLA AGULHAS	R\$ 29,58	R\$ 38,64	R\$ 34,11
8.30	11236402002	PINHAO PICO MICRO	R\$ 96,47	R\$ 94,96	R\$ 95,71
8.31	94606240801	ARRUELA SEGURANCA	R\$ 6,30	R\$ 2,05	R\$ 4,18
8.32	11237929100	PROTECAO DA MAO	R\$ 68,50	R\$ 65,33	R\$ 66,91
8.33	11211605000	ALAVANCA	R\$ 11,96	R\$ 46,12	R\$ 29,04
8.34	11231605400	CINTA FREIO	R\$ 48,90	R\$ 30,55	R\$ 39,73
8.35	11231627900	MOLA DE TRACAO	R\$ 3,86	R\$ 13,74	R\$ 8,80
8.36	11230211100	TAMPA DA MOLA	R\$ 16,72	R\$ 16,42	R\$ 16,57
8.37	11236401705	TAMPA SABRE	R\$ 96,47	R\$ 68,68	R\$ 82,57
8.38	11236640500	GARRA	R\$ 19,68	R\$ 17,49	R\$ 18,58
8.39	11236567700	SEGURANCA CORRENTE	R\$ 24,31	R\$ 16,73	R\$ 20,52
8.40	11231413200	JUNTA SILENCIOSO	R\$ 5,79	R\$ 35,84	R\$ 20,81
8.41	11231400604	SILENCIOSO	R\$ 88,75	R\$ 76,06	R\$ 82,41
8.42	11234001203	VOLANTE	R\$ 254,68	R\$ 164,91	R\$ 209,79
8.43	4001306	MODULO IGNICAO	R\$ 199,37	R\$ 241,69	R\$ 220,53
8.44	11284051000	CACHIMBO DE VELA	R\$ 15,44	R\$ 27,06	R\$ 21,25
8.45	9980604	MOLA COM ASTE	R\$ 3,86	R\$ 7,56	R\$ 5,71
8.46	11234403001	CABO DE VELA	R\$ 19,29	R\$ 38,78	R\$ 29,04
8.47	11230802104	TAMPA PARTIDA CPL	R\$ 153,06	R\$ 278,19	R\$ 215,63
8.48	11230801802	TAMPA PARTIDA SMT	R\$ 96,47	R\$ 99,71	R\$ 98,09
8.49	11239671515	PLAQUETA IDENTIFICACAO	R\$ 18,01	R\$ 18,49	R\$ 18,25
8.50	11291900601	MOLA PARTIDA	R\$ 20,58	R\$ 38,15	R\$ 29,37

Item 8	Peças diversas para motosserras marca Stihl MS250/MS310		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Preço pesquisa empresa Verdejet	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	Unitário	
8.51	11231950400	POLIA PARTIDA	R\$ 18,73	R\$ 28,68	R\$ 23,70
8.52	9302208	CORDA	R\$ 5,00	R\$ 9,63	R\$ 7,32
8.53	11251957200	PECA ENGATE	R\$ 3,73	R\$ 10,62	R\$ 7,18
8.54	11181953500	GRAMPO ELASTICO	R\$ 5,02	R\$ 6,25	R\$ 5,63
8.55	11231290900	JUNTA CARBURADOR	R\$ 10,29	R\$ 12,45	R\$ 11,37
8.56	11231200605	CARBURADOR	R\$ 231,53	R\$ 122,46	R\$ 176,99
8.57	11231201650	FILTRO DE AR CPL	R\$ 46,18	R\$ 63,42	R\$ 54,80
8.58	11231401902	TAMPA FILTRO DE AR	R\$ 93,90	R\$ 60,71	R\$ 77,30
8.59	11231412301	BOTAO DE FECHO	R\$ 28,30	R\$ 21,40	R\$ 24,85
8.60	11237901017	CARCACA PUNHO	R\$ 186,51	R\$ 119,78	R\$ 153,14
8.61	11281821005	ALAVANCA ACELERADOR	R\$ 11,45	R\$ 16,38	R\$ 13,91
8.62	11171820805	TRAVA ACELERADOR	R\$ 12,61	R\$ 18,01	R\$ 15,31
8.63	3505802	RESPIRO TANQUE	R\$ 28,30	R\$ 30,89	R\$ 29,59
8.64	11237910600	COBERTURA PUNHO	R\$ 126,05	R\$ 23,92	R\$ 74,99
8.65	11237912805	AMORTECEDOR	R\$ 15,44	R\$ 27,37	R\$ 21,40
8.66	11231821505	TIRANTE ACELERADOR	R\$ 16,08	R\$ 13,93	R\$ 15,00
8.67	11231412200	CONEXAO	R\$ 70,74	R\$ 64,85	R\$ 67,80
8.68	11231820901	CABO DO PUNHO	R\$ 114,48	R\$ 162,06	R\$ 138,27
8.69	11237917500	COBERTURA PUNHO	R\$ 153,06	R\$ 14,23	R\$ 83,65
8.70	11230071061	REPARO CARBURADOR	R\$ 50,81	R\$ 85,02	R\$ 67,91
8.71	41161215100	AGULHA ADMISSAO	R\$ 23,15	R\$ 41,73	R\$ 32,44
8.72	9550804	PORCA SABRE	R\$ 5,15	R\$ 9,69	R\$ 7,42
8.73	21151	SABRE	R\$ 165,00	R\$ 268,26	R\$ 216,63
8.74	61910	CORRENTE	R\$ 3,50	R\$ 120,75	R\$ 62,13
8.75	11270201214	CILINDRO CPL	R\$ 576,56	R\$ 952,38	R\$ 764,47
8.76	11270302007	PISTAO CPL	R\$ 178,09	R\$ 341,90	R\$ 260,00

Item 8	Peças diversas para motosserras marca Stihl MS250/MS310		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Preço pesquisa empresa Verdejet	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	Unitário	
8.77	11270343002	ANEL SEGMENTO	R\$ 23,06	R\$ 41,53	R\$ 32,30
8.78	11100341500	PINO PISTAO	R\$ 6,79	R\$ 30,19	R\$ 18,49
8.79	94636501000	ANEL RETENCAO	R\$ 3,72	R\$ 3,49	R\$ 3,60
8.80	95120032340	GAIOLA AGULHAS	R\$ 29,89	R\$ 42,36	R\$ 36,13
8.81	11270300402	VIRABREQUIM	R\$ 408,72	R\$ 671,87	R\$ 540,29
8.82	95030030440	ROLAMENTO 6203	R\$ 20,50	R\$ 103,11	R\$ 61,81
8.83	96390101743	RETENTOR	R\$ 18,32	R\$ 55,59	R\$ 36,96
8.84	11270212500	CARCACA VIRABREQUIM	R\$ 416,41	R\$ 100,21	R\$ 258,31
8.85	90754784735	PARAFUSO	R\$ 3,01	R\$ 9,32	R\$ 6,17
8.86	7838302000	JUNTA CARCACA	R\$ 20,88	R\$ 112,06	R\$ 66,47
8.87	11270840900	COBERTURA	R\$ 37,54	R\$ 51,02	R\$ 44,28
8.88	11270844100	CORREDICA	R\$ 23,90	R\$ 21,58	R\$ 22,74
8.89	11270203003	CARCACA DO MOTOR CPL	R\$ 582,97	R\$ 651,35	R\$ 617,16
8.90	11277909900	AMORTECEDOR	R\$ 17,94	R\$ 34,77	R\$ 26,35
8.91	3500525	TAMPA TANQUE	R\$ 29,47	R\$ 46,23	R\$ 37,85
8.92	96459487734	ANEL VEDACAO	R\$ 41,00	R\$ 3,76	R\$ 22,38
8.93	11237927300	BUJAO	R\$ 11,66	R\$ 6,36	R\$ 9,01
8.94	11273587702	MANGUEIRA GASOLINA	R\$ 18,39	R\$ 39,21	R\$ 28,80
8.95	3503500	FILTRO DE GASOLINA	R\$ 15,38	R\$ 22,05	R\$ 18,71
8.96	11270071003	JOGO DE RODA DENTADA	R\$ 43,04	R\$ 73,33	R\$ 58,18
8.97	11276642200	COBERTURA	R\$ 16,66	R\$ 14,92	R\$ 15,79
8.98	11276642400	PARAFUSO COM COLAR	R\$ 15,76	R\$ 17,51	R\$ 16,63
8.99	11276642405	PARAFUSO COM COLAR	R\$ 20,47	R\$ 17,51	R\$ 18,99
8.100	11276403204	BOMBA DE OLEO CPL	R\$ 216,53	R\$ 208,30	R\$ 212,42
8.101	9970615	MOLA EMBREAGEM	R\$ 3,72	R\$ 6,32	R\$ 5,02
8.102	11276409200	PECA ANGULAR	R\$ 11,98	R\$ 13,39	R\$ 12,68

Item 8	Peças diversas para motosserras marca Stihl MS250/MS310		Preço pesquisa empresa JS Motosserras	Preço pesquisa empresa Verdejet	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	Unitário	
8.103	11276403800	FILTRO DE OLEO	R\$ 23,32	R\$ 15,71	R\$ 19,51
8.104	11256407110	SEM FIM	R\$ 31,03	R\$ 47,67	R\$ 39,35
8.105	11256472400	MOLA SEM FIM	R\$ 6,00	R\$ 7,56	R\$ 6,78
8.106	11271602051	EMBREAGEM CPL	R\$ 234,47	R\$ 178,20	R\$ 206,33
8.107	11271623200	ARRASTADOR	R\$ 30,62	R\$ 38,40	R\$ 34,51
8.108	11271620802	CONTRAPESO	R\$ 47,41	R\$ 9,09	R\$ 28,25
8.109	9970909	MOLA EMBREAGEM	R\$ 3,84	R\$ 7,56	R\$ 5,70
8.110	11271621000	ARRUELA COBERTURA EMBREAGEM	R\$ 11,40	R\$ 21,67	R\$ 16,54
8.111	11251623000	SUPORTE	R\$ 49,84	R\$ 40,05	R\$ 44,95
8.112	11256402004	PINHAO CORRENTE 3/8	R\$ 114,03	R\$ 110,00	R\$ 112,02
8.113	95129332260	GAIOLA AGULHAS	R\$ 32,03	R\$ 38,64	R\$ 35,34
8.114	9460624081	ARRUELA SEGURANCA	R\$ 11,53	R\$ 2,26	R\$ 6,90
8.115	11250071002	JOGO DE ROLETE	R\$ 96,09	R\$ 204,36	R\$ 150,23
8.116	6421231	COROA 3/8	R\$ 28,19	R\$ 47,44	R\$ 37,81
8.117	11279729100	PROTECAO DA MAO	R\$ 62,78	R\$ 70,17	R\$ 66,48
8.118	11281605000	ALAVANCA	R\$ 25,43	R\$ 46,12	R\$ 35,78
8.119	11211625010	ALAVANCA	R\$ 19,60	R\$ 9,44	R\$ 14,52
8.120	11271625800	CHAPA DE LIGACAO	R\$ 7,94	R\$ 7,74	R\$ 7,84
8.121	11251605400	CINTA FREIO	R\$ 33,76	R\$ 39,83	R\$ 36,80
8.122	11271605550	MOLA DE TRACAO COM TAMPA	R\$ 22,29	R\$ 29,46	R\$ 25,88
8.123	11251628002	MANGUEIRA OLEO	R\$ 16,66	R\$ 15,58	R\$ 16,12
8.124	11196567705	SEGURANCA DA CORRENTE	R\$ 24,73	R\$ 6,15	R\$ 15,44
8.125	11286401706	TAMPA SABRE	R\$ 88,41	R\$ 131,44	R\$ 109,92
8.126	11256561501	PECA SUJEICAO	R\$ 15,38	R\$ 28,90	R\$ 22,14
8.127	11271400601	SILENCIOSO	R\$ 114,03	R\$ 100,76	R\$ 107,40
8.128	11271490601	JUNTA SILENCIOSO	R\$ 10,05	R\$ 16,38	R\$ 13,21

Item 8	Peças diversas para motosserras marca Stihl MS250/MS310		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Preço pesquisa empresa Verdejet	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	Unitário	
8.129	11286640500	BATENTE GARRA	R\$ 14,09	R\$ 29,18	R\$ 21,64
8.130	11274001200	VOLANTE	R\$ 407,44	R\$ 293,27	R\$ 350,35
8.131	9550802	PORCA	R\$ 7,69	R\$ 5,85	R\$ 6,77
8.132	4001300	MODULO IOGNICAO	R\$ 253,69	R\$ 343,39	R\$ 298,54
8.133	4050600	CABO VELA	R\$ 19,22	R\$ 46,45	R\$ 32,83
8.134	4007000	VELA	R\$ 35,00	R\$ 35,35	R\$ 35,18
8.135	11284051000	MOLA COM ASTE	R\$ 3,84	R\$ 27,06	R\$ 15,45
8.136	11234402200	CABO DE MASSA	R\$ 14,73	R\$ 16,30	R\$ 15,52
8.137	11271412200	CONEXAO	R\$ 83,28	R\$ 83,20	R\$ 83,24
8.138	11270802108	CARCACA VENTILADOR	R\$ 41,00	R\$ 198,82	R\$ 119,91
8.139	11270801802	CARCACA VENTILADOR SMT	R\$ 29,47	R\$ 130,83	R\$ 80,15
8.140	11279671504	PLACA IDENTIFICACAO	R\$ 15,76	R\$ 18,49	R\$ 17,12
8.141	11291900601	MOLA PARTIDA	R\$ 21,14	R\$ 38,15	R\$ 29,65
8.142	11281950400	POLIA PARTIDA	R\$ 21,78	R\$ 29,16	R\$ 25,47
8.143	11131958200	CORDA PAARTIDA	R\$ 3,84	R\$ 13,49	R\$ 8,67
8.144	11251957200	PECA ENGATE	R\$ 3,84	R\$ 10,62	R\$ 7,23
8.145	11281953500	GRAMPO ELASTICO	R\$ 3,59	R\$ 6,13	R\$ 4,86
8.146	11211953400	MANIPULO	R\$ 8,97	R\$ 15,56	R\$ 12,26
8.147	11277901002	CARCACA PUNHO	R\$ 198,59	R\$ 131,20	R\$ 164,90
8.148	11221226602	PARAFUSO COM COLAR	R\$ 17,94	R\$ 10,90	R\$ 14,42
8.149	11274421600	MOLA DE CONTATO	R\$ 17,94	R\$ 8,92	R\$ 13,43
8.150	11281821005	ALAVANCA DO ACELERADOR	R\$ 11,53	R\$ 16,38	R\$ 13,96
8.151	11271821500	TIRANTE ACELERADOR	R\$ 10,92	R\$ 13,93	R\$ 12,42
8.152	11271241500	PRE FILTRO	R\$ 12,40	R\$ 74,60	R\$ 43,50
8.153	3505802	RESPIRO TANQUE	R\$ 30,11	R\$ 30,89	R\$ 30,50
8.154	11273587600	MANGUEIRA	R\$ 23,06	R\$ 13,32	R\$ 18,19

Item 8	Peças diversas para motosserras marca Stihl MS250/MS310		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Preço pesquisa empresa Verdejet	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	Unitário	
8.155	11271820900	INTERRUPTOR	R\$ 32,03	R\$ 28,75	R\$ 30,39
8.156	11237910600	COBERTURA PUNHO	R\$ 125,56	R\$ 23,92	R\$ 74,74
8.157	11277901700	CABO PUNHO	R\$ 142,22	R\$ 192,96	R\$ 167,59
8.158	11237909900	AMORTECEDOR	R\$ 17,94	R\$ 29,20	R\$ 23,57
8.159	11237917300	BUJAO AMORTECEDOR	R\$ 8,97	R\$ 6,37	R\$ 7,67
8.160	11237912805	AMORTECEDOR	R\$ 17,94	R\$ 27,37	R\$ 22,65
8.161	11237917310	BUJAO AMORTECEDOR	R\$ 8,97	R\$ 5,48	R\$ 7,22
8.162	11271401903	TAMPA DO FILTRO	R\$ 108,91	R\$ 64,85	R\$ 86,88
8.163	11231412301	BOTAO DO FECHO	R\$ 20,50	R\$ 21,40	R\$ 20,95
8.164	11171411800	LUVA	R\$ 3,05	R\$ 5,58	R\$ 4,31
8.165	11281218600	ARRUELA	R\$ 10,25	R\$ 14,21	R\$ 12,23
8.166	11271200651	CARBURADOR	R\$ 344,66	R\$ 429,00	R\$ 386,83
8.167	11271201620	FILTRO DE AR	R\$ 62,78	R\$ 74,60	R\$ 68,69
8.168	11241418300	PORCA DE FENDA	R\$ 8,71	R\$ 4,80	R\$ 6,76
8.169	11241219100	LUVA	R\$ 12,24	R\$ 12,40	R\$ 12,32
8.170	92102600700	PORCA SEXTAVADA	R\$ 6,41	R\$ 1,68	R\$ 4,04
8.171	11270071062	REPARO CARBURADOR	R\$ 62,78	R\$ 117,37	R\$ 90,08
8.172	503303010	CORRENTE	R\$ 4,00	R\$ 173,88	R\$ 88,94
8.173	403816558	SABRE	R\$ 390,00	R\$ 333,85	R\$ 361,93

Planilha comparativa e média de preços unitários pesquisados				
Manutenção em Máquinas Agrícolas				
Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
10.1	501807101	FILTRO DE AR	R\$ 60,22	R\$ 60,22
10.2	501817601	JUNTA FILTRO DE AR	R\$ 5,13	R\$ 5,13
10.3	504358610	SUORTE FILTRO DE AR	R\$ 75,59	R\$ 75,59
10.4	574331601	CARBURADOR	R\$ 275,47	R\$ 275,47
10.5	501533801	FLANGE CARBURADOR	R\$ 42,28	R\$ 42,28
10.6	503610301	BORRACHA	R\$ 23,06	R\$ 23,06
10.7	503202182	PARAFUSO CARBURADOR	R\$ 15,38	R\$ 15,38
10.8	503445101	GUIA	R\$ 21,14	R\$ 21,14
10.9	502529201	REPARO CARBURADOR 61	R\$ 48,69	R\$ 48,69
10.10	503736601	TAMPA SABRE HUSQ 61	R\$ 370,28	R\$ 370,28
10.11	503727401	ALAVANCA FREIO	R\$ 87,13	R\$ 87,13
10.12	503709901	MOLA FREIOS	R\$ 20,50	R\$ 20,50
10.13	503704001	CINTA FREIO	R\$ 29,47	R\$ 29,47
10.14	503590701	GARRA SABRE	R\$ 11,53	R\$ 11,53
10.15	501517201	SEGURANCA CORRENTE	R\$ 11,53	R\$ 11,53
10.16	503704701	TAMPA MOLA FREIO	R\$ 10,89	R\$ 10,89
10.17	501512501	BOMBA DE OLEO	R\$ 121,72	R\$ 121,72
10.18	503260204	RETENTOR	R\$ 20,76	R\$ 20,76
10.19	501519901	MANGUEIRA OLEO	R\$ 12,17	R\$ 12,17
10.20	501544102	FILTRO DE OLEO	R\$ 20,76	R\$ 20,76
10.21	503744402	EMBREAGEM	R\$ 102,88	R\$ 102,88
10.22	537360601	MOLA EMBREAGEM	R\$ 5,77	R\$ 5,77
10.23	501831504	CCT 3/8	R\$ 147,58	R\$ 147,58
10.24	501513801	SEM FIM	R\$ 8,58	R\$ 8,58

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
10.25	501831701	ARRUELA PLASTICA	R\$ 5,77	R\$ 5,77
10.26	505303661	COROA	R\$ 28,19	R\$ 28,19
10.27	503253401	GAIOLA AGULHA	R\$ 32,80	R\$ 32,80
10.28	503610004	COBERTURA CILINDRO	R\$ 125,56	R\$ 125,56
10.29	501779901	CARCACA MOTOR	R\$ 615,00	R\$ 615,00
10.30	501527902	AFOGADOR	R\$ 8,97	R\$ 8,97
10.31	501527801	PASSADOR AFOGADOR	R\$ 4,10	R\$ 4,10
10.32	501814801	CHAPA DO SABRE	R\$ 15,38	R\$ 15,38
10.33	501815701	PRISIONEIRO SABRE	R\$ 10,89	R\$ 10,89
10.34	503668403	RESPIRO OLEO	R\$ 22,49	R\$ 22,49
10.35	503535801	SEGURANCA CORRENTE	R\$ 8,97	R\$ 8,97
10.36	501537101	ESTICADOR CORRENTE	R\$ 15,38	R\$ 15,38
10.37	503717901	INTERRUPTOR	R\$ 30,94	R\$ 30,94
10.38	501626602	TAMPA TANQUE OLEO	R\$ 20,50	R\$ 20,50
10.39	503613371	VIRABREQUIM	R\$ 506,09	R\$ 506,09
10.40	544068601	ROLAMENTO	R\$ 17,94	R\$ 17,94
10.41	544222802	CILINDRO CPL	R\$ 481,75	R\$ 481,75
10.42	501515401	BORRACHA	R\$ 8,84	R\$ 8,84
10.43	503235101	VELA	R\$ 35,00	R\$ 35,00
10.44	544223801	PISTAO	R\$ 125,56	R\$ 125,56
10.45	544224801	ANEL SEGMENTO	R\$ 23,06	R\$ 23,06
10.46	577572401	GAIOLA AGULHA	R\$ 28,83	R\$ 28,83
10.47	537051602	VOLANTE	R\$ 326,72	R\$ 326,72
10.48	501673201	TRINQUETE	R\$ 15,38	R\$ 15,38
10.49	587329601	MODULO	R\$ 285,00	R\$ 285,00
10.50	501485402	CACHIMBO DE VELA	R\$ 11,53	R\$ 11,53
10.51	501839801	CABO INTERRUPTOR	R\$ 11,40	R\$ 11,40

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
10.52	501534503	CABO ARQUEADO	R\$ 71,75	R\$ 71,75
10.53	501699010	TANQUE GASOLINA	R\$ 253,69	R\$ 253,69
10.54	501528801	MOLA GATILHO	R\$ 3,84	R\$ 3,84
10.55	503445801	VARAL	R\$ 6,28	R\$ 6,28
10.56	501518002	GATILHO	R\$ 20,37	R\$ 20,37
10.57	501518102	TRAVA ACELERADOR	R\$ 11,53	R\$ 11,53
10.58	501424101	MOLA TRAVA	R\$ 6,15	R\$ 6,15
10.59	501773401	AMORTECEDOR PEQ	R\$ 17,94	R\$ 17,94
10.60	501773501	AMORTECEDOR GRANDE	R\$ 17,94	R\$ 17,94
10.61	501431402	TAMPA TANQUE GASOLINA	R\$ 20,50	R\$ 20,50
10.62	581756201	MANGUEIRA GASOLINA	R\$ 10,89	R\$ 10,89
10.63	501629601	FILTRO DE GASOLINA	R\$ 12,81	R\$ 12,81
10.64	503476901	SILENCIOSO	R\$ 112,00	R\$ 112,00
10.65	503535901	SUPORTE SILENCIOSO	R\$ 20,37	R\$ 20,37
10.66	501522602	JOGO DE JUNTAS	R\$ 23,45	R\$ 23,45
10.67	503615571	TAMPA PARTIDA CPL	R\$ 242,16	R\$ 242,16
10.68	503102405	PÓLIA PARTIDA	R\$ 24,34	R\$ 24,34
10.69	501529502	GUIA DA MOLA	R\$ 17,30	R\$ 17,30
10.70	501520402	MOLA PARTIDA	R\$ 19,22	R\$ 19,22
10.71	503543901	MANIPULO	R\$ 9,99	R\$ 9,99
10.72	501659201	CONDUTOR DE AR1	R\$ 20,63	R\$ 20,63
10.73	503615601	TAMPA PARTIDA SOMENTE	R\$ 119,16	R\$ 119,16
10.74	501201502	CORDA	R\$ 5,13	R\$ 5,13
10.75	501958068	SABRE	R\$ 575,00	R\$ 575,00
10.76	503303010	CORRENTE	R\$ 4,00	R\$ 4,00
10.77	503281804	CARBURADOR	R\$ 383,68	R\$ 383,68
10.78	503647801	REPARO CARBURADOR	R\$ 88,84	R\$ 88,84

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
10.79	503563401	AGULHA	R\$ 24,85	R\$ 24,85
10.80	575269103	FILTRO DE AR	R\$ 83,69	R\$ 83,69
10.81	503735401	PRESILHA	R\$ 59,48	R\$ 59,48
10.82	503627501	SUPORTE FILTRO DE AR	R\$ 126,59	R\$ 126,59
10.83	503431801	ARRUELA CONEXAO	R\$ 12,28	R\$ 12,28
10.84	503712701	SUPORTE FLANGE	R\$ 84,07	R\$ 84,07
10.85	503964501	CONEXAO	R\$ 115,26	R\$ 115,26
10.86	505283301	ABRACADEIRA	R\$ 41,20	R\$ 41,20
10.87	503764903	ALAVANCA FREIO	R\$ 114,59	R\$ 114,59
10.88	537008701	SUPORTE ALAVANCA	R\$ 59,93	R\$ 59,93
10.89	503752202	CINTA FREIO	R\$ 50,92	R\$ 50,92
10.90	503751103	TAMPA DA MOLA	R\$ 34,25	R\$ 34,25
10.91	537033501	TAMPA SABRE CPL	R\$ 359,21	R\$ 359,21
10.92	537044102	ESTICADOR CORRENTE	R\$ 29,61	R\$ 29,61
10.93	503220001	PORCA SABRE	R\$ 6,44	R\$ 6,44
10.94	501517201	SEGURANCA CORRENTE	R\$ 20,60	R\$ 20,60
10.95	503521303	BOMBA DE OLEO	R\$ 217,59	R\$ 217,59
10.96	503426701	MANGUEIRA DE OLEO	R\$ 22,92	R\$ 22,92
10.97	501544102	FILTRO DE OLEO	R\$ 33,35	R\$ 33,35
10.98	501598002	COROA	R\$ 28,33	R\$ 28,33
10.99	503432001	ROLETE	R\$ 37,98	R\$ 37,98
10.100	503744401	EMBREAGEM	R\$ 198,28	R\$ 198,28
10.101	537036205	CCT	R\$ 213,73	R\$ 213,73
10.102	537207805	SEM FIM	R\$ 69,00	R\$ 69,00
10.103	503628001	COBERTURA CARBURADOR	R\$ 112,01	R\$ 112,01
10.104	53740102	PRESILHA	R\$ 39,91	R\$ 39,91
10.105	503627807	COBERTURA CILINDRO	R\$ 379,81	R\$ 379,81

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
10.106	503235108	VELA	R\$ 35,00	R\$ 35,00
10.107	725533355	PARAFUSO	R\$ 11,59	R\$ 11,59
10.108	503715301	VALVULA DESCOMPRESSORA	R\$ 113,30	R\$ 113,30
10.109	503775802	JUNTA SILENCIOSO	R\$ 12,23	R\$ 12,23
10.110	503961501	JUNTA CILINDRO	R\$ 30,33	R\$ 30,33
10.111	503965271	CILINDRO CPL	R\$ 624,44	R\$ 624,44
10.112	503289029	ANEL SEGMENTO	R\$ 50,86	R\$ 50,86
10.113	503691471	PISTAO CPL	R\$ 252,99	R\$ 252,99
10.114	503255601	GAIOLA AGULHA	R\$ 45,06	R\$ 45,06
10.115	50374401	EMBREAGEM	R\$ 299,99	R\$ 299,99
10.116	738220225	ROLAMENTO	R\$ 20,60	R\$ 20,60
10.117	503255601	ROLETE PISTAO	R\$ 55,36	R\$ 55,36
10.118	503748703	VIRABREQUIM	R\$ 711,99	R\$ 711,99
10.119	503765301	SILENCIOSO	R\$ 124,05	R\$ 124,05
10.120	503766503	SUPORTE SILENCIOSO	R\$ 33,45	R\$ 33,45
10.121	503200216	PARAFUSO	R\$ 14,81	R\$ 14,81
10.122	503627701	AFOGADOR	R\$ 25,62	R\$ 25,62
10.123	503627303	CARCACA	R\$ 251,06	R\$ 251,06
10.124	503802401	CHAPA SABRE	R\$ 36,87	R\$ 36,87
10.125	503637976	CARCACA MOTOR	R\$ 933,44	R\$ 933,44
10.126	503260301	RETENTOR	R\$ 29,61	R\$ 29,61
10.127	505275719	RETENTOR	R\$ 29,61	R\$ 29,61
10.128	503627201	JUNTA CARCACA	R\$ 30,06	R\$ 30,06
10.129	537215202	TAMPA TANQUE OLEO	R\$ 37,34	R\$ 37,34
10.130	501686801	SEGURANCA CORRENTE	R\$ 20,60	R\$ 20,60
10.131	503932801	PARAFUSO ESTICADOR	R\$ 24,46	R\$ 24,46
10.132	503556601	TRACA ACELERADOR	R\$ 27,49	R\$ 27,49

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
10.133	503736401	MOLA TRAVA	R\$ 11,59	R\$ 11,59
10.134	503717601	CABO ACELERADOR	R\$ 89,96	R\$ 89,96
10.135	503829801	GATILHO ACELERADOR	R\$ 24,46	R\$ 24,46
10.136	544114005	TANQUE GASOLINA	R\$ 399,13	R\$ 399,13
10.137	544325002	MANGUEIRA GASOLINA	R\$ 12,88	R\$ 12,88
10.138	503443201	FILTRO DE GASOLINA	R\$ 18,03	R\$ 18,03
10.139	503637601	AMORTECEDOR MOLA	R\$ 101,71	R\$ 101,71
10.140	537215202	TAMPA TANQUE GASOLINA	R\$ 34,63	R\$ 34,63
10.141	503637502	AMORTECEDOR MOLA	R\$ 115,04	R\$ 115,04
10.142	503626771	CABO ARQUEADO	R\$ 167,38	R\$ 167,38
10.143	503210522	PARAFUSO ALCA	R\$ 22,17	R\$ 22,17
10.144	503718201	INTERRUPTOR	R\$ 41,84	R\$ 41,84
10.145	501485402	CACHIMBO	R\$ 24,46	R\$ 24,46
10.146	544047101	MODULO	R\$ 328,31	R\$ 328,31
10.147	537051605	VOLANTE	R\$ 489,25	R\$ 489,25
10.148	503628301	CONDUTOR AR	R\$ 45,06	R\$ 45,06
10.149	503543901	MANIPULO	R\$ 11,59	R\$ 11,59
10.150	501201502	CORDA	R\$ 6,44	R\$ 6,44
10.151	503859601	POLIA PARTIDA	R\$ 54,80	R\$ 54,80
10.152	503787201	MOLA PARTIDA	R\$ 34,17	R\$ 34,17
10.153	503628202	TAMPA PARTIDA CPL	R\$ 372,09	R\$ 372,09
10.154	503563401	AGULHA	R\$ 25,11	R\$ 25,11
10.155	503647801	REPARO CARBURADOR	R\$ 89,22	R\$ 89,22
10.156	501958068	SABRE	R\$ 575,00	R\$ 575,00
10.157	503303010	CORRENTE	R\$ 4,00	R\$ 4,00
10.158	503731506	TAMPA SABRE CPL	R\$ 465,85	R\$ 465,85
10.159	53760801	ALAVANCA DO FREIO	R\$ 107,60	R\$ 107,60

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
10.160	501875301	ACIONAMENTO DO FREIO	R\$ 90,55	R\$ 90,55
10.161	503717101	MOLA DO FREIO	R\$ 38,06	R\$ 38,06
10.162	503720702	CINTA FREIO	R\$ 50,78	R\$ 50,78
10.163	503579701	MOLA DA ALAVANCA	R\$ 23,62	R\$ 23,62
10.164	503202616	PARAFUSO	R\$ 5,91	R\$ 5,91
10.165	501874701	MOLA RETORNO	R\$ 12,86	R\$ 12,86
10.166	50372801	TAMPA SABRE SOMENTE	R\$ 234,89	R\$ 234,89
10.167	503200712	GARRA SABRE	R\$ 46,32	R\$ 46,32
10.168	503720601	TAMPA DA MOLA FREIO	R\$ 28,87	R\$ 28,87
10.169	501517201	SEGURANCA CORRENTE	R\$ 16,01	R\$ 16,01
10.170	503701502	EMBREAGEM	R\$ 146,97	R\$ 146,97
10.171	501598002	COROA 3/8	R\$ 28,87	R\$ 28,87
10.172	503625903	CCT - CPL	R\$ 209,96	R\$ 209,96
10.173	503253001	GAIOLA AGULHAS	R\$ 32,81	R\$ 32,81
10.174	503557501	SEM FIM	R\$ 11,15	R\$ 11,15
10.175	503463702	BOMBA DE OLEO	R\$ 248,02	R\$ 248,02
10.176	501519901	MANGUEIRA DE OLEO]	R\$ 25,59	R\$ 25,59
10.177	501544102	FILTRO DE OLEO	R\$ 38,84	R\$ 38,84
10.178	503733820	COBERTURA FILTRO DE AR	R\$ 124,60	R\$ 124,60
10.179	503543504	PRESILHA DA COBERTURA	R\$ 11,80	R\$ 11,80
10.180	503526409	COBERTURA CILINDRO	R\$ 297,88	R\$ 297,88
10.181	503987401	IDENTIFICAÇÃO	R\$ 45,93	R\$ 45,93
10.182	503218901	PRISIONEIRO SILNECIOSO	R\$ 25,46	R\$ 25,46
10.183	503522902	SUPORTE SILENCIOSO	R\$ 28,87	R\$ 28,87
10.184	503711307	SILENCIOSO	R\$ 305,75	R\$ 305,75
10.185	537444401	FILTRO DE AR	R\$ 124,66	R\$ 124,66
10.186	725530955	PARAFUSO CARBURADOR[	R\$ 45,93	R\$ 45,93

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
10.187	503969601	SUORTE FILTRO DE AR	R\$ 102,75	R\$ 102,75
10.188	503684101	SUORTE CABO ACELRADOR	R\$ 51,90	R\$ 51,90
10.189	503962201	ARRUELA CONEXAO	R\$ 12,86	R\$ 12,86
10.190	503560007	ABRACADEIRA FILTRO DE AR	R\$ 20,08	R\$ 20,08
10.191	503280414	CARBURADOR	R\$ 641,69	R\$ 641,69
10.192	503400607	MANGUEIRA DE GASOLIONA	R\$ 13,12	R\$ 13,12
10.193	503973901	SUORTE CONEXAO	R\$ 104,72	R\$ 104,72
10.194	503969401	BASE CONEXAO	R\$ 90,94	R\$ 90,94
10.195	503969701	CONEXAO CARBURADOR	R\$ 116,79	R\$ 116,79
10.196	503256101	GAIOLA AGULHAS	R\$ 38,45	R\$ 38,45
10.197	738220325	ROLAMENTO	R\$ 19,68	R\$ 19,68
10.198	537090571	VIRABREQUIM	R\$ 1.043,24	R\$ 1.043,24
10.199	537018301	AFOGADOR	R\$ 37,92	R\$ 37,92
10.200	537086401	AMORTECEDOR CARBURADOR	R\$ 144,35	R\$ 144,35
10.201	537338001	CARCACA CARBURADOR	R\$ 255,89	R\$ 255,89
10.202	537088301	BUCHA DE AR	R\$ 31,43	R\$ 31,43
10.203	503468002	CARCACA MOTOR CPL	R\$ 1.207,27	R\$ 1.207,27
10.204	503471701	JUNTA CARCACA	R\$ 38,91	R\$ 38,91
10.205	725534355	PARAFUSO CARCACA	R\$ 13,12	R\$ 13,12
10.206	503465501	CHAPA DO SABRE	R\$ 18,37	R\$ 18,37
10.207	501517201	SEGURANCA CORRENTE	R\$ 21,72	R\$ 21,72
10.208	503470501	AMORTECEDOR DA GARRRA	R\$ 128,60	R\$ 128,60
10.209	501537401	ESTICADOR DE CORRENTE	R\$ 15,75	R\$ 15,75
10.210	503467701	PARAFUSO ESTICADOR	R\$ 21,00	R\$ 21,00
10.211	537051301	PRISIONEIRO SABRE	R\$ 15,75	R\$ 15,75
10.212	503668404	RESPIRO DO TANQUE	R\$ 30,77	R\$ 30,77
10.213	537215202	TAMPA TANQUE OLEO	R\$ 28,87	R\$ 28,87

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
10.214	503260205	RETENTOR	R\$ 24,93	R\$ 24,93
10.215	503468401	CONDUTOR DE AR	R\$ 64,01	R\$ 64,01
10.216	503220001	PORCA SABRE	R\$ 7,22	R\$ 7,22
10.217	503993971	CILINDRO CPL	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
10.218	503216040	PARAFUSO CILINDRO	R\$ 11,81	R\$ 11,81
10.219	503235109	VELA	R\$ 35,00	R\$ 35,00
10.220	503715301	VALVULA DESCOMPRESSORA	R\$ 128,60	R\$ 128,60
10.221	503474901	JUNTA SILENCIOSO	R\$ 52,49	R\$ 52,49
10.222	503465601	JUNTA CILINDRO	R\$ 11,15	R\$ 11,15
10.223	503289035	ANEL SEGMENTO	R\$ 44,03	R\$ 44,03
10.224	537137671	PISTAO CPL	R\$ 347,80	R\$ 347,80
10.225	503256101	GAIOLA AGULHAS	R\$ 72,17	R\$ 72,17
10.226	503528702	AMORTECEDOR MOLA	R\$ 104,72	R\$ 104,72
10.227	503463571	CABO ARQUEADO	R\$ 179,00	R\$ 179,00
10.228	503200316	PARAFUSO CABO ARQUEADO	R\$ 12,47	R\$ 12,47
10.229	503473402	TANQUE GASOLINA	R\$ 606,26	R\$ 606,26
10.230	503556601	TRAVA ACELERADOR	R\$ 19,68	R\$ 19,68
10.231	503736401	MOLA ACELERADOR	R\$ 11,81	R\$ 11,81
10.232	503829801	GATILHO ACELERADOR	R\$ 48,29	R\$ 48,29
10.233	503717602	CABO ACELERADOR	R\$ 91,66	R\$ 91,66
10.234	537338101	RESPIRO DO TANQUE	R\$ 51,18	R\$ 51,18
10.235	503577601	MANGUEIRA GASOLINA	R\$ 13,12	R\$ 13,12
10.236	503443201	FILTRO DE GASOLINA	R\$ 18,37	R\$ 18,37
10.237	503469501	AMORTECEDOR MOLA	R\$ 117,45	R\$ 117,45
10.238	503468501	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 144,35	R\$ 144,35
10.239	537215202	TAMPA TANQUE GASOLINA	R\$ 38,06	R\$ 38,06
10.240	503543901	MANIPULO	R\$ 10,50	R\$ 10,50

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
10.241	501896702	POLIA PARTIDA	R\$ 65,38	R\$ 65,38
10.242	503462402	TAMPA PARTIDA CPL	R\$ 419,92	R\$ 419,92
10.243	503135001	MOLA PARTIDA	R\$ 21,00	R\$ 21,00
10.244	503743601	PRATO DA MOLA PARTIUDA	R\$ 28,87	R\$ 28,87
10.245	503464801	CONDUTOR DE AR	R\$ 51,44	R\$ 51,44
10.246	537114201	TAMPA PARTIDA SOMENTE	R\$ 249,33	R\$ 249,33
10.247	537326701	ADESIVO	R\$ 59,05	R\$ 59,05
10.248	503718101	INTERRUPTOR	R\$ 51,57	R\$ 51,57
10.249	501629308	ACABAMENTO DO TANQUE	R\$ 12,99	R\$ 12,99
10.250	503689402	VOLANTE	R\$ 540,65	R\$ 540,65
10.251	501673201	TRINQUETE	R\$ 55,11	R\$ 55,11
10.252	537096201	MODULO ELETRONICO	R\$ 282,13	R\$ 282,13
10.253	503221002	PORCA VOLANTE	R\$ 11,55	R\$ 11,55
10.254	501494802	REPARO CARBURADOR	R\$ 78,21	R\$ 78,21
10.255	537042001	PARADUSO MARCHA LENTA	R\$ 24,28	R\$ 24,28
10.256	505316550	AGULHA ADMISSAO	R\$ 23,62	R\$ 23,62
10.257	501958092	SABRE	R\$ 690,00	R\$ 690,00
10.258	503303010	CORRENTE	R\$ 4,00	R\$ 4,00
10.259	544097901	TAMPA SABRE CPL	R\$ 311,39	R\$ 311,39
10.260	537397001	AJUSTE CORRENTE	R\$ 24,37	R\$ 24,37
10.261	503465901	MOLA FREIO	R\$ 25,72	R\$ 25,72
10.262	537043001	CINTA FREIO	R\$ 47,39	R\$ 47,39
10.263	537286601	ESTICADOR CORRENTE	R\$ 25,72	R\$ 25,72
10.264	537110503	EMBREAGEM	R\$ 173,30	R\$ 173,30
10.265	503873072	TAMBOR EMBREAGEM	R\$ 154,34	R\$ 154,34
10.266	503255201	GAIOLA AGULHAS	R\$ 51,04	R\$ 51,04
10.267	503931801	SEM FIM	R\$ 26,40	R\$ 26,40

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
10.268	540057901	BOMBA DE OLEO	R\$ 132,68	R\$ 132,68
10.269	544348303	COBERTURA CILINDRO	R\$ 148,93	R\$ 148,93
10.270	503894701	ABRACADEIRA CAPU	R\$ 23,96	R\$ 23,96
10.271	544081501	CONDUTOR DE AR	R\$ 67,42	R\$ 67,42
10.272	544071602	TAMPA PARTIDA CPL	R\$ 365,28	R\$ 365,28
10.273	505305125	CORDA	R\$ 6,77	R\$ 6,77
10.274	537092501	POLIA	R\$ 50,09	R\$ 50,09
10.275	540057502	MOLA PARTIDA	R\$ 24,37	R\$ 24,37
10.276	544071501	TAMPA PARTIDA SOMENTE	R\$ 154,34	R\$ 154,34
10.277	537232501	MANIPULO	R\$ 12,86	R\$ 12,86
10.278	573935701	MODULO	R\$ 318,16	R\$ 318,16
10.279	510101501	CHICOTE ELETRICO	R\$ 44,00	R\$ 44,00
10.280	544111801	VOLANTE	R\$ 385,85	R\$ 385,85
10.281	503220401	PORCA VOLANTE	R\$ 19,63	R\$ 19,63
10.282	544147702	SILENCIOSO	R\$ 120,49	R\$ 120,49
10.283	544084401	JUNTA SILENCIOSO	R\$ 25,32	R\$ 25,32
10.284	544148201	AFOGADOR	R\$ 58,62	R\$ 58,62
10.285	544129701	MANGUEIRA	R\$ 20,31	R\$ 20,31
10.286	503936601	BULBO	R\$ 88,00	R\$ 88,00
10.287	504003401	FILTRO DE AR	R\$ 106,96	R\$ 106,96
10.288	506450401	CARBURADOR	R\$ 360,13	R\$ 360,13
10.289	544084101	FLANGE	R\$ 120,53	R\$ 120,53
10.290	544082301	FLANGE	R\$ 124,87	R\$ 124,87
10.291	544119902	CILINDRO	R\$ 480,63	R\$ 480,63
10.292	544088403	PISTAO	R\$ 268,07	R\$ 268,07
10.293	503235111	VELA	R\$ 35,00	R\$ 35,00
10.294	544870701	VALVULA	R\$ 76,22	R\$ 76,22

Item 10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
10.295	525605001	VIRABREQUIM	R\$ 526,66	R\$ 526,66
10.296	544062001	ROLAMENTO	R\$ 20,31	R\$ 20,31
10.297	544013801	RETENTOR	R\$ 39,13	R\$ 39,13
10.298	544082601	ALAVANCA	R\$ 106,96	R\$ 106,96
10.299	537438201	CARCACA MOTOR	R\$ 433,24	R\$ 433,24
10.300	544111201	TAMPA TANQUE	R\$ 39,26	R\$ 39,26
10.301	503905901	GARRA SABRE	R\$ 20,31	R\$ 20,31
10.302	503875402	PRISIONEIRO	R\$ 16,25	R\$ 16,25
10.303	537437901	TANQUE	R\$ 318,16	R\$ 318,16
10.304	503443201	FILTRO GASOLINA	R\$ 18,95	R\$ 18,95
10.305	544101201	AMORTECEDOR	R\$ 111,42	R\$ 111,42
10.306	544099701	GATILHO	R\$ 38,59	R\$ 38,59
10.307	544099801	TRAVA ACELERADOR	R\$ 53,48	R\$ 53,48
10.308	504098801	CABO ACELERADOR	R\$ 66,34	R\$ 66,34
10.309	544111201	TAMPA TANQUE GASOLINA	R\$ 52,80	R\$ 52,80
10.310	544083901	CABO ARQUEADO	R\$ 106,96	R\$ 106,96
10.311	503898301	AMORTECEDOR	R\$ 120,49	R\$ 120,49
10.312	506450701	CARBURADOR	R\$ 392,62	R\$ 392,62
10.313	502080201	REPARO CARBURADOR	R\$ 74,46	R\$ 74,46
10.314	501958068	SABRE	R\$ 468,75	R\$ 468,75
10.315	503303010	CORRENTE	R\$ 4,00	R\$ 4,00

Planilha comparativa e média de preços unitários pesquisados					
Manutenção em Máquinas Agrícolas					
Item 12	Peças diversas para motopodadeira Stihl HT75		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Preço pesquisa empresa Verdejet	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	Unitário	
12.1	41370202800	CARCACA VIRABREQUIM LA	R\$ 416,19	R\$ 257,12	R\$ 336,65
12.2	95030030242	ROLAMENTO 6201	R\$ 33,00	R\$ 78,33	R\$ 55,67
12.3	96400031195	RETENTOR	R\$ 15,51	R\$ 22,87	R\$ 19,19
12.4	41370202600	CARCACA VIRABREQUIM LV	R\$ 257,21	R\$ 255,71	R\$ 256,46
12.5	41370300401	VIRABREQUIM	R\$ 385,17	R\$ 218,33	R\$ 301,75
12.6	90223411050	PARAFUSO	R\$ 4,52	R\$ 6,54	R\$ 5,53
12.7	41370201202	CILINDRO CPL	R\$ 370,95	R\$ 215,72	R\$ 293,33
12.8	41370302010	PISTAO CPL	R\$ 126,67	R\$ 103,19	R\$ 114,93
12.9	41370343000	ANEL SEGMENTO	R\$ 24,56	R\$ 22,45	R\$ 23,50
12.10	95120031830	GAIOLA AGULHAS	R\$ 31,02	R\$ 38,64	R\$ 34,83
12.11	41400292300	JUNTA CILINDRO	R\$ 5,82	R\$ 14,10	R\$ 9,96
12.12	41370842200	PROTECAO	R\$ 18,07	R\$ 13,07	R\$ 15,57
12.13	4007000	VELA	R\$ 35,00	R\$ 35,35	R\$ 35,18
12.14	41331902002	ARRASTADOR PARTIDA	R\$ 46,40	R\$ 43,33	R\$ 44,87
12.15	41331957201	PECA ENGATE	R\$ 50,80	R\$ 10,62	R\$ 30,71
12.16	9980612	MOLA COM ASTE	R\$ 3,88	R\$ 6,32	R\$ 5,10
12.17	41371904000	CARCACA PARTIDA CPL	R\$ 122,79	R\$ 192,64	R\$ 157,71
12.18	41371900400	TAMPA PARTIDA SMT	R\$ 84,01	R\$ 39,84	R\$ 61,93
12.19	41371901100	POLIA COM MOLA DE RECUO	R\$ 28,44	R\$ 47,15	R\$ 37,79
12.20	1903403	MANIPULO	R\$ 9,05	R\$ 60,59	R\$ 34,82
12.21	41371490600	JUNTA SILENCIOSO	R\$ 11,63	R\$ 25,64	R\$ 18,64
12.22	41371400603	SILENCIOSO	R\$ 80,85	R\$ 83,00	R\$ 81,92
12.23	41374001200	VOLANTE	R\$ 271,43	R\$ 156,88	R\$ 214,15
12.24	41374001350	MODULO IGNICAO	R\$ 252,04	R\$ 203,16	R\$ 227,60

Item 12	Peças diversas para motopodadeira Stihl HT75		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Preço pesquisa empresa Verdejet	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	Unitário	
12.25	11064051000	CACHIMBO DE VELA	R\$ 11,63	R\$ 27,06	R\$ 19,35
12.26	9980606	MOLA COM ASTE	R\$ 3,88	R\$ 7,51	R\$ 5,69
12.27	90223710710	PARAFUSO	R\$ 3,88	R\$ 5,58	R\$ 4,73
12.28	41371602001	EMBREAGEM	R\$ 105,99	R\$ 143,68	R\$ 124,83
12.29	9975625	MOLA EMBREAGEM	R\$ 4,65	R\$ 7,56	R\$ 6,11
12.30	11211623000	SUORTE DAS MOLAS]	R\$ 3,81	R\$ 9,98	R\$ 6,90
12.31	41370801800	ACOPLAMENTO	R\$ 240,41	R\$ 117,57	R\$ 240,41
12.32	41371602900	TAMBOR EMBREAGEM,	R\$ 119,00	R\$ 143,65	R\$ 131,33
12.33	41377919300	AMORTECEDOR	R\$ 48,47	R\$ 36,69	R\$ 42,58
12.34	41377907200	LUVA CONEXAO TUBO	R\$ 38,19	R\$ 65,58	R\$ 51,89
12.35	41389671500	PLAQUETA IDENTIFICACAO	R\$ 19,39	R\$ 18,49	R\$ 18,94
12.36	41370801604	COBERTURA CILINDRO	R\$ 85,31	R\$ 83,26	R\$ 84,28
12.37	41371200611	CARBURADOR	R\$ 237,00	R\$ 220,42	R\$ 228,71
12.38	41371402801	CARCACA FILTRO DE AR	R\$ 29,73	R\$ 87,89	R\$ 58,81
12.39	41371242800	FILTRO DE AR]	R\$ 23,27	R\$ 17,49	R\$ 20,38
12.40	41371241500	PRE FILTRO DE AR	R\$ 7,76	R\$ 12,81	R\$ 10,28
12.41	41371410500	TAMPA FILTRO DE AR	R\$ 33,61	R\$ 50,74	R\$ 42,17
12.42	41373500410	TANQUE GASOLINA	R\$ 120,91	R\$ 177,21	R\$ 149,06
12.43	9302803	MANGUEIRA GASOLIN	R\$ 12,02	R\$ 19,48	R\$ 15,75
12.44	41373528100	AMORTECEDOR	R\$ 24,95	R\$ 13,78	R\$ 19,36
12.45	41373528105	AMORTECEDOR	R\$ 17,45	R\$ 13,78	R\$ 15,61
12.46	3503502	FILTRO DE GASOLINA	R\$ 18,10	R\$ 22,05	R\$ 20,07
12.47	41283500505	TAMPA TANQUE	R\$ 31,02	R\$ 39,97	R\$ 35,50
12.48	41161215100	AGULHA	R\$ 20,68	R\$ 41,73	R\$ 31,21
12.49	42261212700	BOLHA	R\$ 23,27	R\$ 28,16	R\$ 25,71
12.50	42281202200	FLANGE	R\$ 89,57	R\$ 88,34	R\$ 88,96

Item 12	Peças diversas para motopodadeira Stihl HT75		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Preço pesquisa empresa Verdejet	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	Unitário	
12.51	42270071060	REPARO CARBURADOR	R\$ 50,41	R\$ 85,02	R\$ 67,71
12.52	41377901307	MANETE ACELERADOR	R\$ 157,69	R\$ 182,08	R\$ 169,88
12.53	41371824505	MOLA COM ASTE	R\$ 19,39	R\$ 7,51	R\$ 13,45
12.54	41371821701	INTERRUPTOR]	R\$ 50,41	R\$ 18,80	R\$ 34,60
12.55	41371801107	CABO ACELERADOR	R\$ 45,24	R\$ 114,74	R\$ 79,99
12.56	41371821000	GATILHO ACELERADOR	R\$ 20,68	R\$ 27,00	R\$ 23,84
12.57	41371801150	CABO ACELERADOR CPL	R\$ 119,30	R\$ 129,83	R\$ 124,56
12.58	41386400120	CAIXA ENGRENAGEM CPL	R\$ 639,79	R\$ 1.110,42	R\$ 875,10
12.59	41386410301	CARCACA DAS ENGRENAGENS	R\$ 264,96	R\$ 315,42	R\$ 290,19
12.60	41386403200	BOMBA DE OLEO	R\$ 89,18	R\$ 81,42	R\$ 85,30
12.61	41386407303	COROA E PINHAO	R\$ 373,53	R\$ 506,79	R\$ 440,16
12.62	95030039860	ROILAMENTO 609	R\$ 22,00	R\$ 65,81	R\$ 43,91
12.63	95030035190	ROLAMENTO 6001	R\$ 22,00	R\$ 72,63	R\$ 47,32
12.64	41386410400	TAMPA ENGRENAGEM	R\$ 106,44	R\$ 66,81	R\$ 86,62
12.65	41386421201	PINHAO DA CORRENTE	R\$ 24,82	R\$ 54,42	R\$ 39,62
12.66	7838302000	JUNTA CARCACA	R\$ 20,68	R\$ 112,06	R\$ 66,37
12.67	41387107110	TUBO DO EIXO 25,4MM	R\$ 878,90	R\$ 1.583,02	R\$ 1.230,96
12.68	41377117300	GUIA DO CARDA	R\$ 140,88	R\$ 52,71	R\$ 96,80
12.69	41387912010	MANGUEIRA DO CABO	R\$ 46,52	R\$ 114,73	R\$ 80,62
12.70	41377113200	EIXO CARDA PRIMARIO	R\$ 329,59	R\$ 148,23	R\$ 238,91
12.71	41827107110	TUBO EIXO 38MM	R\$ 553,19	R\$ 1.681,79	R\$ 1.117,49
12.72	41827103203	EIXO CARDA SECUNDARIO	R\$ 244,28	R\$ 310,06	R\$ 277,17
12.73	41387166500	PECA FIXACAO	R\$ 148,64	R\$ 116,05	R\$ 132,34
12.74	41387161200	PORCA BORBOLETA	R\$ 31,01	R\$ 215,78	R\$ 123,39
12.75	41383504400	TANQUE DE OLEO	R\$ 100,82	R\$ 99,96	R\$ 100,39
12.76	41383511000	JUNTA DO TANQUE	R\$ 23,27	R\$ 12,45	R\$ 17,86

Item 12	Peças diversas para motopodadeira Stihl HT75		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Preço pesquisa empresa Verdejet	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	Unitário	
12.77	3500526	TAMPA TANQUE	R\$ 31,02	R\$ 40,01	R\$ 35,52
12.78	11290071000	JOGO RODA DENTADA]	R\$ 41,36	R\$ 70,95	R\$ 56,16
12.79	39820000044	CORRENTE	R\$ 90,00	R\$ 106,26	R\$ 98,13
12.80	30050003905	SABRE	R\$ 239,00	R\$ 202,51	R\$ 220,76
12.81	41386401700	TAMPA SABRE	R\$ 89,18	R\$ 71,01	R\$ 80,10
12.82	9550801	PORCA SABRE	R\$ 3,88	R\$ 9,69	R\$ 6,78

Planilha comparativa e média de preços unitários pesquisados				
Manutenção em Máquinas Agrícolas				
Item 14	Peças diversas para trator marca MTD-T 77KS		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
14.1	683-04441	COBERTURA	R\$ 1.265,78	R\$ 1.265,78
14.2	63104272	GRADE DIANTEIRA	R\$ 1.278,60	R\$ 1.278,60
14.3	95112179	TAMPA TANQUE	R\$ 176,25	R\$ 176,25
14.4	75112118	RESPIRO TANQUE	R\$ 143,88	R\$ 143,88
14.5	78305327B	SUPORTE COBERTURA	R\$ 160,23	R\$ 160,23
14.6	78305328A	SUPORTE COBERTURA	R\$ 157,02	R\$ 157,02
14.7	92504659	MIOLO CHAVE	R\$ 216,30	R\$ 216,30
14.8	74604367	ACELERADOR	R\$ 376,53	R\$ 376,53
14.9	74705398	ASTE	R\$ 94,53	R\$ 94,53
14.10	73107885	TRAVA FREIO	R\$ 190,67	R\$ 190,67
14.11	93108054	PAINEL	R\$ 797,92	R\$ 797,92
14.12	78304862B	LIMITADOR VELOCIDADE	R\$ 192,03	R\$ 192,03
14.13	7510555B	TANQUE COMB	R\$ 376,53	R\$ 376,53
14.14	94604173C	CABO DO DECK	R\$ 897,26	R\$ 897,26
14.15	7200311	MANOPLA	R\$ 88,12	R\$ 88,12
14.16	74705296	ALAVANCA	R\$ 254,76	R\$ 254,76
14.17	9251707D	BATERIA	R\$ 672,95	R\$ 672,95
14.18	64704096	ALAVANCA DECK	R\$ 157,02	R\$ 157,02
14.19	72004049A	MANOPLA DO DECK	R\$ 124,17	R\$ 124,17
14.20	75604207A	POLIA DO MOTOR	R\$ 996,60	R\$ 996,60
14.21	74704857	GUIA DA CORREIA	R\$ 237,13	R\$ 237,13
14.22	7830678C	REGULAGEM ALTURA	R\$ 249,95	R\$ 249,95
14.23	7341731	PNEU DIANTEIRO	R\$ 632,89	R\$ 632,89
14.24	93404081	ARO DIANTEIRA	R\$ 479,07	R\$ 479,07

Item 14	Peças diversas para trator marca MTD-T 77KS		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
14.25	63104028	VOLANTE	R\$ 304,43	R\$ 304,43
14.26	61704094	CREMALHEIRA	R\$ 406,97	R\$ 406,97
14.27	9230448A	TERMINAL DIRECAO	R\$ 147,41	R\$ 147,41
14.28	7410660A	BUCHA DIRECAO	R\$ 91,17	R\$ 91,17
14.29	63804008	EIXO D	R\$ 382,94	R\$ 382,94
14.30	93804007A	EIXO E	R\$ 382,94	R\$ 382,94
14.31	91904177A	COLUNA DIRECAO	R\$ 1.119,97	R\$ 1.119,97
14.32	75704088	BANCO	R\$ 937,32	R\$ 937,32
14.33	7321184	MOLA BANCO	R\$ 110,56	R\$ 110,56
14.34	78304843	GRELHA	R\$ 224,32	R\$ 224,32
14.35	72504363	INTERRUPTOR	R\$ 152,21	R\$ 152,21
14.36	63404369	ARO TRASEIRO	R\$ 448,63	R\$ 448,63
14.37	7341730	PNEU TRASEIRO	R\$ 889,25	R\$ 889,25
14.38	95604002	POLIA TRACAO	R\$ 520,73	R\$ 520,73
14.39	9450241A	CORREIA PEQ	R\$ 591,23	R\$ 591,23
14.40	95404249A	CORREIA GRANDE	R\$ 512,72	R\$ 512,72
14.41	95604015A	POLIA VARIADORA	R\$ 1.249,76	R\$ 1.249,76
14.42	75604325	POLIA ESTICADORA	R\$ 190,67	R\$ 190,67
14.43	91804566	TRANSMISSAO CPL	R\$ 7.354,33	R\$ 7.354,33
14.44	73204746	MOLA ESTICADOR	R\$ 131,38	R\$ 131,38
14.45	91804822A	TORRE	R\$ 1.273,79	R\$ 1.273,79
14.46	75604129B	POLIA ESTICADORA	R\$ 307,63	R\$ 307,63
14.47	95404060B	CORREIA 42	R\$ 527,14	R\$ 527,14
14.48	94204308	LAMINA 42	R\$ 249,00	R\$ 249,00
14.49	63104288	SAIDA DO DECK	R\$ 950,00	R\$ 950,00
14.50	78306424A	PROTECAO CORREIA	R\$ 344,48	R\$ 344,48
14.51	73404155	RODA NIVELADORA	R\$ 248,35	R\$ 248,35

Item 14	Peças diversas para trator marca MTD-T 77KS		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
14.52	7381186A	EIXO MANDRIL	R\$ 680,96	R\$ 680,96
14.53	9561227	POLIA TORRE	R\$ 376,53	R\$ 376,53
14.54	7500566A	ALAVANCA DE ALTURA	R\$ 299,62	R\$ 299,62
14.55	75110542A	SILENCIOSO	R\$ 957,65	R\$ 957,65
14.56	591694	BLOCO MOTOR	R\$ 7.033,88	R\$ 7.033,88
14.57	792185	RESPIRO OLEO	R\$ 292,09	R\$ 292,09
14.58	792184	MANGUEIRA RESPIRO	R\$ 134,03	R\$ 134,03
14.59	790562	EIXO COMANDO	R\$ 1.103,95	R\$ 1.103,95
14.60	690477	BASE DA VARETA	R\$ 284,40	R\$ 284,40
14.61	798856	CONJUNTO ACELERAÇÃO	R\$ 522,17	R\$ 522,17
14.62	793647	PISTAO CPL	R\$ 783,34	R\$ 783,34
14.63	791787	JOGO DE ANEL SEGMENTO	R\$ 477,47	R\$ 477,47
14.64	796237	EIXO VIRABREQUIM	R\$ 2.164,47	R\$ 2.164,47
14.65	690980	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	R\$ 179,45	R\$ 179,45
14.66	796209	BIELA	R\$ 623,28	R\$ 623,28
14.67	796231	CABECOTE CPL	R\$ 1.570,21	R\$ 1.570,21
14.68	1029	BALACIM	R\$ 157,89	R\$ 157,89
14.69	792200	JOGO DE VALVULA	R\$ 373,32	R\$ 373,32
14.70	697576	JOGO DE VALVULA	R\$ 373,32	R\$ 373,32
14.71	690981	VARETA	R\$ 246,75	R\$ 246,75
14.72	690982	VARETA	R\$ 174,65	R\$ 174,65
14.73	693997	JUNTA CABECOTE	R\$ 94,53	R\$ 94,53
14.74	793146	TAMPA CABECOTE	R\$ 349,29	R\$ 349,29
14.75	499600	TAMPA CABECOTE	R\$ 349,29	R\$ 349,29
14.76	690971	JUNTA DA TAMPA CAB	R\$ 143,56	R\$ 143,56
14.77	796232	CABECOTE CPL	R\$ 2.171,06	R\$ 2.171,06
14.78	690950	JUNTA DUTO	R\$ 157,02	R\$ 157,02

Item 14	Peças diversas para trator marca MTD-T 77KS		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
14.79	691001	DUTO CARBURADOR	R\$ 249,95	R\$ 249,95
14.80	591784	DUTO COMPLETO	R\$ 730,63	R\$ 730,63
14.81	790688	COBERTURA MOTOR	R\$ 637,70	R\$ 637,70
14.82	790689	TAMPA FILTRO DE AR	R\$ 301,06	R\$ 301,06
14.83	499486S	FILTRO DE AR	R\$ 142,60	R\$ 142,60
14.84	798859	SUPORTE FILTRO DE AR	R\$ 734,71	R\$ 734,71
14.85	791236	VENTOINHA	R\$ 320,13	R\$ 320,13
14.86	696457	ALTERNADOR	R\$ 1.001,41	R\$ 1.001,41
14.87	692076	CACHIMBO VELA	R\$ 57,20	R\$ 57,20
14.88	799651	MODULO	R\$ 445,43	R\$ 445,43
14.89	795121	MOTOR ARRANQUE	R\$ 1.337,88	R\$ 1.337,88
14.90	696541	BENDIX	R\$ 431,01	R\$ 431,01
14.91	694012	JOGO DE JUNTAS	R\$ 570,37	R\$ 570,37
14.92	691053	VOLANTE	R\$ 2.964,16	R\$ 2.964,16
14.93	499612	CREMALHEIRA	R\$ 852,40	R\$ 852,40
14.94	808656	BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 312,44	R\$ 312,44
14.95	698183	TORNEIRA COMBUSTIVEL	R\$ 63,29	R\$ 63,29
14.96	791230	CARBURADOR	R\$ 1.970,77	R\$ 1.970,77
14.97	798779	SELENOIDE	R\$ 336,47	R\$ 336,47
14.98	499602	VARETA DE OLEO	R\$ 216,30	R\$ 216,30
14.99	796220	BOMBA DE OLEO	R\$ 568,80	R\$ 568,80
14.100	219	GOVERNADOR	R\$ 511,12	R\$ 511,12
14.101	796307	CARTER CPL	R\$ 2.864,82	R\$ 2.864,82
14.102	492932S	FILTRO DE OLEO	R\$ 179,45	R\$ 179,45
14.103	797890	REPARO	R\$ 903,67	R\$ 903,67

Planilha comparativa e média de preços unitários pesquisados				
Manutenção em Máquinas Agrícolas				
Item 16	Peças diversas para atomizador Husqvarna 362D28		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
16.1	520822001	CONJUNTO TORNEIRA	R\$ 102,77	R\$ 102,77
16.2	514317901	CONJUNTO BICO APLICACAO	R\$ 149,23	R\$ 149,23
16.3	504065101	MANGUEIRA	R\$ 86,93	R\$ 86,93
16.4	513680701	ABRACADEIRA	R\$ 11,48	R\$ 11,48
16.5	514337601	TUBO 1	R\$ 49,30	R\$ 49,30
16.6	514337801	TUBO 2	R\$ 57,29	R\$ 57,29
16.7	514338001	TUBO 3	R\$ 69,26	R\$ 69,26
16.8	577375201	RESERVATORIO	R\$ 471,90	R\$ 471,90
16.9	529312201	TAMPA RESERVATORIO	R\$ 71,14	R\$ 71,14
16.10	512720101	ESTOJO	R\$ 97,34	R\$ 97,34
16.11	526339501	ACIONAMNETO	R\$ 82,37	R\$ 82,37
16.12	514088901	MANGUEIR A	R\$ 11,86	R\$ 11,86
16.13	514318901	FILTRO PRODUTO	R\$ 36,19	R\$ 36,19
16.14	574344001	TAMPA VENTONHA	R\$ 139,78	R\$ 139,78
16.15	529286801	TAMPA VENTONHA	R\$ 139,78	R\$ 139,78
16.16	513675101	COTOVELO	R\$ 102,34	R\$ 102,34
16.17	513675201	PARAFUSO	R\$ 7,37	R\$ 7,37
16.18	513665901	VENTONHA	R\$ 134,78	R\$ 134,78
16.19	573931601	COBERTURA	R\$ 104,77	R\$ 104,77
16.20	573931801	QUADRO	R\$ 482,98	R\$ 482,98
16.21	573972001	ENCOSTO	R\$ 97,34	R\$ 97,34
16.22	513675701	CINTO	R\$ 188,00	R\$ 188,00
16.23	513675801	AMORTECEDOR	R\$ 29,95	R\$ 29,95

Item 16	Peças diversas para atomizador Husqvarna 362D28		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
16.24	513675901	AMORTECEDOR	R\$ 29,95	R\$ 29,95
16.25	526343501	TANQUE CPL	R\$ 318,24	R\$ 318,24
16.26	504117701	TAMPA TANQUE	R\$ 103,58	R\$ 103,58
16.27	526339001	PASSADOR COM MANGUEIRA	R\$ 52,42	R\$ 52,42
16.28	506742601	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 25,00	R\$ 25,00
16.29	502238401	CORPO CARBURADOR	R\$ 137,28	R\$ 137,28
16.30	587106701	CARBURADOR	R\$ 243,36	R\$ 243,36
16.31	506689801	REPARO CARBURADOR	R\$ 42,43	R\$ 42,43
16.32	513661901	CILINDRO	R\$ 611,52	R\$ 611,52
16.33	513662601	JUNTA	R\$ 11,23	R\$ 11,23
16.34	513662501	PARAFUSO	R\$ 4,99	R\$ 4,99
16.35	513264601	FLANGE CARBURADOR	R\$ 81,12	R\$ 81,12
16.36	511709501	SILENCIOSO	R\$ 136,03	R\$ 136,03
16.37	521633701	CARCACA MOTOR	R\$ 655,20	R\$ 655,20
16.38	513663601	JUNTA	R\$ 18,72	R\$ 18,72
16.39	521521201	ROLAMENTO	R\$ 17,47	R\$ 17,47
16.40	502849201	RETENTOR	R\$ 19,97	R\$ 19,97
16.41	513667701	PISTAO	R\$ 222,14	R\$ 222,14
16.42	514257401	ANEL SEGMENTO	R\$ 39,94	R\$ 39,94
16.43	502849901	GAIOLA AGULHAS	R\$ 52,42	R\$ 52,42
16.44	521633901	VIRABREQUIM	R\$ 642,72	R\$ 642,72
16.45	513671601	ROTOR	R\$ 217,15	R\$ 217,15
16.46	513671701	BOBINA	R\$ 298,27	R\$ 298,27
16.47	513443401	CACHIMBO DE VELA	R\$ 14,98	R\$ 14,98
16.48	515497401	VELA	R\$ 35,00	R\$ 35,00
16.49	502843101	TAMPA PARTIDA CPL	R\$ 287,04	R\$ 287,04

Item 16	Peças diversas para atomizador Husqvarna 362D28		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
16.50	502843301	MOLA PARTIDA	R\$ 28,70	R\$ 28,70
16.51	502843401	POLIA PAARTIDA	R\$ 61,15	R\$ 61,15
16.52	504554801	GANCHO	R\$ 48,67	R\$ 48,67
16.53	502843501	CORDA	R\$ 5,00	R\$ 5,00
16.54	502843201	MANIPULO	R\$ 8,74	R\$ 8,74
16.55	513288801	POLIA	R\$ 54,89	R\$ 54,89
16.56	514286001	SUPORTE FILTRO DE AR	R\$ 102,71	R\$ 102,71
16.57	529314201	TAMPA FILTRO DE AR	R\$ 91,73	R\$ 91,73
16.58	513290301	BOTAO	R\$ 11,86	R\$ 11,86
16.59	513303301	FILTRO DE AR	R\$ 27,34	R\$ 27,34
16.60	513684801	SUPORTE TANQUE	R\$ 28,70	R\$ 28,70
16.61	513676101	ESTOJO	R\$ 193,44	R\$ 193,44
16.62	577371901	CONJUNTO DEPOSITO	R\$ 567,84	R\$ 567,84
16.63	529312201	TAMPA	R\$ 97,34	R\$ 97,34
16.64	513677501	P´LACA	R\$ 23,71	R\$ 23,71
16.65	513676401	PLACA	R\$ 82,25	R\$ 82,25
16.66	513676301	CANETA	R\$ 27,46	R\$ 27,46
16.67	513676201	JUNTA	R\$ 23,15	R\$ 23,15
16.68	526339501	ALAVANCA	R\$ 104,27	R\$ 104,27
16.69	513678001	GUIA	R\$ 116,81	R\$ 116,81
16.70	513678101	JUNTA	R\$ 28,70	R\$ 28,70
16.71	573932501	INDICADOR	R\$ 62,15	R\$ 62,15
16.72	513678401	SUPORTE	R\$ 81,12	R\$ 81,12
16.73	514326201	PARAFUSO	R\$ 6,24	R\$ 6,24
16.74	514335901	ALAVANCA	R\$ 41,18	R\$ 41,18
16.75	514336801	interruptor	R\$ 61,90	R\$ 61,90

Item 16	Peças diversas para atomizador Husqvarna 362D28		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
16.76	513681601	TUBO	R\$ 26,95	
16.77	513678901	ALAVANCA	R\$ 49,18	
16.78	513679301	BIELA	R\$ 23,46	
16.79	577039301	CABO ACELERADOR	R\$ 48,67	
16.80	573932901	BRACADEIRA	R\$ 36,19	
16.81	513677701	PARAFUSO	R\$ 6,24	

Planilha comparativa e média de preços unitários pesquisados				
Manutenção em Máquinas Agrícolas				
Item 18	Peças diversas para roçadeiras marca Husqvarna 143 RII		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
18.1	537331603	PROTECAO TUBO	R\$ 155,00	R\$ 155,00
18.2	587106701	CARBURADOR	R\$ 245,00	R\$ 245,00
18.3	505306801	DIAFRAGMA	R\$ 38,00	R\$ 38,00
18.4	505306701	BULBO	R\$ 15,00	R\$ 15,00
18.5	526520501	FLANGE BRIDA	R\$ 59,00	R\$ 59,00
18.6	587017002	SUPORTE FILTRO DE AR CPL	R\$ 75,00	R\$ 75,00
18.7	587930701	FILTRO DEAR	R\$ 29,00	R\$ 29,00
18.8	587287602	PRE FILTRO DE AR	R\$ 29,00	R\$ 29,00
18.9	597557301	EMBREAGEM CPL	R\$ 165,00	R\$ 165,00
18.10	505293801	TAMBOR EMBREAGEM	R\$ 115,00	R\$ 115,00
18.11	505293001	ACOPLAMENTO 143RII	R\$ 62,00	R\$ 62,00
18.12	505293301	AMORTECEDOR TUBO	R\$ 26,00	R\$ 26,00
18.13	505293401	AMORTECEDOR TUBO	R\$ 26,00	R\$ 26,00
18.14	516131701	ROLAMENTO	R\$ 22,00	R\$ 22,00
18.15	593305401	CARCACA VIRAB	R\$ 312,00	R\$ 312,00
18.16	574721201	COBERTURA VOLANTE	R\$ 169,00	R\$ 169,00
18.17	585153001	VIRABREQUIM 143	R\$ 419,00	R\$ 419,00
18.18	505296501	ROLAMENTO 6201C3	R\$ 24,00	R\$ 24,00
18.19	505301101	COBERTURA VELA	R\$ 34,00	R\$ 34,00
18.20	505300501	COBERTURA CILINDRO	R\$ 88,00	R\$ 88,00
18.21	593305001	CILINDRO CPL	R\$ 368,00	R\$ 368,00
18.22	593305101	PISTAO CPL	R\$ 155,00	R\$ 155,00
18.23	505297101	PINO PISTAO	R\$ 22,00	R\$ 22,00
18.24	510917901	ANEL SEMGMENTO	R\$ 13,00	R\$ 13,00
18.25	505297301	GAIOLA	R\$ 17,00	R\$ 17,00
18.26	27741	JOGO DE JUNTAS	R\$ 22,00	R\$ 22,00
18.27	505309601	TAMPA TANQUE	R\$ 26,00	R\$ 26,00
18.28	525898501	TANQUE GAS	R\$ 259,00	R\$ 259,00
18.29	505310901	SUPORTE TANQUE	R\$ 88,00	R\$ 88,00
18.30	505310301	PASSADOR	R\$ 26,00	R\$ 26,00
18.31	503443201	FILTRO DE GAS	R\$ 24,00	R\$ 24,00
18.32	579076201	TRANSMISSA	R\$ 445,00	R\$ 445,00
18.33	511583801	FLANGE EXT	R\$ 38,00	R\$ 38,00
18.34	528826401	FLANGE INTER	R\$ 89,00	R\$ 89,00
18.35	502291101	PORCA ESQUERDA	R\$ 16,00	R\$ 16,00
18.36	505294601	SUPORTE GUIDOM	R\$ 60,00	R\$ 60,00
18.37	528817801	GUIDOM	R\$ 139,00	R\$ 139,00
18.38	505298201	VOLANTE	R\$ 168,00	R\$ 168,00
18.39	505298301	MODULO	R\$ 129,00	R\$ 129,00
18.40	501485402	CACHIMBO VELA	R\$ 22,00	R\$ 22,00
18.41	505299301	SILENCIOSO	R\$ 85,00	R\$ 85,00

18.42	588541501	TAMPA PARTIDA	R\$ 206,00	R\$ 206,00
18.43	578755401	ARRASTADOR	R\$ 39,00	R\$ 39,00
18.44	501935201	MOLA PARTIDA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
18.45	501929801	POLIA PARTIDA	R\$ 32,00	R\$ 32,00
18.46	537183507	MANETE	R\$ 118,00	R\$ 118,00
18.47	506497701	GATILHO	R\$ 18,00	R\$ 18,00
18.48	503718201	INTERRUPTOR	R\$ 19,00	R\$ 19,00
18.49	522036601	CABO ACELERADOR	R\$ 115,00	R\$ 115,00
18.50	521806701	TUBO	R\$ 255,00	R\$ 255,00
18.51	583943201	EIXO CARDA	R\$ 143,00	R\$ 143,00
18.52	505295301	PORTA GANCHO	R\$ 85,00	R\$ 85,00
18.53	521538701	PROTETOR ALMOFADA	R\$ 67,00	R\$ 67,00
18.54	505296701	RETENTOR	R\$ 12,00	R\$ 12,00
18.55	513488701	RETENTOR	R\$ 12,00	R\$ 12,00

Planilha comparativa e média de preços unitários pesquisados				
Manutenção em Máquinas Agrícolas				
Item 20	Peças diversas para sopradores Stihl BG86		Preço pesquisa empresa JS Motoserras	Média dos preços
Subitem	Código	Descrição	Unitário	
20.1	42410210300	CARCACA	R\$ 182,00	R\$ 182,00
20.2	42410201200	CILINDRO	R\$ 298,00	R\$ 298,00
20.3	42410302001	PISTAO	R\$ 175,00	R\$ 175,00
20.4	41440343000	PINO PISTAO	R\$ 29,00	R\$ 29,00
20.5	42410300401	VIRABREQUIM	R\$ 287,00	R\$ 287,00
20.6	95120031832	GAIOLA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
20.7	95230030000	ROLAMENTO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
20.8	96390031230	RETENTOR	R\$ 15,00	R\$ 15,00
20.9	7838302000	JUNTA CARCACA	R\$ 15,00	R\$ 15,00
20.10	4007011	VELA	R\$ 35,00	R\$ 35,00
20.11	42414001307	MODULO	R\$ 198,00	R\$ 198,00
20.12	42414001200	VOLANTE	R\$ 299,00	R\$ 299,00
20.13	42410841100	CARCACA	R\$ 129,00	R\$ 129,00
20.14	42411400600	SILENCIOSO	R\$ 98,00	R\$ 98,00
20.15	42411200600	CARBURADOR	R\$ 280,00	R\$ 280,00
20.16	42411410802	SUORTE FILTRO DE AR	R\$ 67,00	R\$ 67,00
20.17	41441202301	FLANGE	R\$ 78,00	R\$ 78,00
20.18	42411401000	TAMPA FILTRO	R\$ 59,00	R\$ 59,00
20.19	42411201800	FILTRO DE AR	R\$ 35,00	R\$ 35,00
20.20	42410802100	PARTIDA CPL	R\$ 147,00	R\$ 147,00
20.21	42371900600	MOLA PARTIDA	R\$ 29,00	R\$ 29,00
20.22	42411950400	POLIA PARTIDA	R\$ 35,00	R\$ 35,00
20.23	1903404	MANIPULO	R\$ 12,00	R\$ 12,00
20.24	11231957200	PECA ENGATE	R\$ 7,00	R\$ 7,00
20.25	11281953500	GRAMPO ELASTICA	R\$ 5,00	R\$ 5,00
20.26	42411214700	REPARO	R\$ 45,00	R\$ 45,00
20.27	42417068000	CARCACA VENTILADOR	R\$ 187,00	R\$ 187,00
20.28	42417010700	CARCACA VENTONHA	R\$ 169,00	R\$ 169,00
20.29	42417043400	VENTONHA	R\$ 77,00	R\$ 77,00
20.30	42417004100	CARCACA VENTONHA	R\$ 169,00	R\$ 169,00
20.31	42417913100	AMORTECEDOR	R\$ 22,00	R\$ 22,00
20.32	42233500500	TAMPA TANQUE	R\$ 35,00	R\$ 35,00
20.33	42417905600	TANQUE GASOLINA	R\$ 188,00	R\$ 188,00
20.34	42414308900	INTERRUPTOR	R\$ 27,00	R\$ 27,00
20.35	42411821001	GATILHO	R\$ 19,00	R\$ 19,00
20.36	42411822900	TRAVA	R\$ 24,00	R\$ 24,00
20.37	42417910605	SUORTE GATILHO	R\$ 61,00	R\$ 61,00
20.38	3503502	FILTRO DE GAS	R\$ 15,00	R\$ 15,00
20.39	42417603501	TUBO SOPRADOR	R\$ 99,00	R\$ 99,00
20.40	42417083100	PORCA TUBO	R\$ 35,00	R\$ 35,00
20.41	42297086301	BICO FINAL	R\$ 110,00	R\$ 110,00

20.42	42417006900	TUBO CURVA	R\$ 89,00	R\$ 89,00
20.43	42297089702	SACO RECOLHEDOR	R\$ 180,00	R\$ 180,00
20.44	33237510687	CARCACA	R\$ 56,03	R\$ 56,03